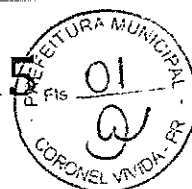




MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2015



CONTRATAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, EM DOCUMENTOS PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE SUAS AGENCIAS CONVENIADAS EM ABRANGÊNCIA NACIONAL.

DATA: 09.12.2015

RATIFICAÇÃO: 09.12.2015

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ nº 00.360.305/0001-04
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 80.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

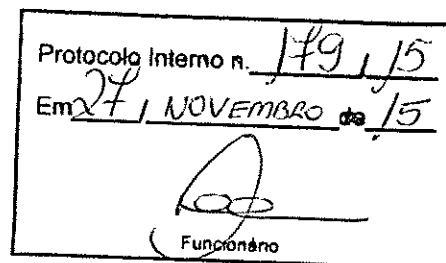


Ofício Interno nº 070/15

Coronel Vivida, 25 de Novembro 2015.

De: Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

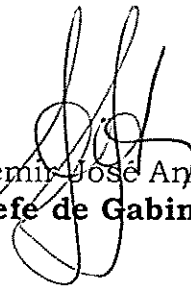
Para: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



Solicitamos de Vossa Excelência autorização para contratação de Instituição Financeira – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais, em documento padrão FEBRABAN, através de suas agências conveniadas em abrangência nacional. Valor estimado de R\$ 80.000,00 pelo prazo de 12 (doze) meses.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.360.305/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/02/1971
NOME EMPRESARIAL CAIXA ECONOMICA FEDERAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEF MATRIZ			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.23-9-00 - Caixas econômicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 201-1 - EMPRESA PÚBLICA			
LOGRADOURO SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE		NÚMERO 3/4	COMPLEMENTO PRES/GECOL 21 ANDAR
CEP 70.092-900	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO gecol@caixa.gov.br		TELEFONE (61) 4149-290	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 25/11/2015 às 09:45:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

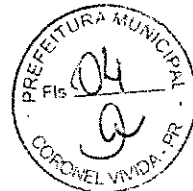
Consulta QSA / Capital Social

Voltar





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:29:26 do dia 05/08/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/02/2016.

Código de controle da certidão: **68D1.EDFD.4F9D.2AE3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição : 00360305/0001-04
Razão Social : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Nome Fantasia : CEF MATRIZ
Endereço : SBS QUADRA 4 BLOCO 1 LOTE SN PRESI/GECOL 21 ANDA / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70092-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2015 a 07/12/2015

Certificação Número: 2015110802120615660609

Informação obtida em 25/11/2015, às 09:50:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00360305/0001-04
Razão Social: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Nome Fantasia: CEF MATRIZ
Endereço: SBS QUADRA 4 BLOCO 1 LOTE SN PRESI/GECOL 21 ANDA / ASA
SUL / BRASILIA / DF / 70092-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2015 a 26/12/2015

Certificação Número: 2015112701473541311041

Informação obtida em 09/12/2015, às 16:17:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PAZ E JUSTIÇA
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: CAIXA ECONOMICA FEDERAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.360.305/0001-04

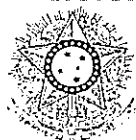
Certidão nº: 198151344/2015

Expedição: 25/11/2015, às 09:47:23

Validade: 22/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CAIXA ECONOMICA FEDERAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0118800-98.2001.5.01.0001 - TRT 01ª Região *
0026700-34.2009.5.01.0005 - TRT 01ª Região *
0155200-62.2002.5.01.0006 - TRT 01ª Região *
0046800-46.2005.5.01.0006 - TRT 01ª Região *
0000210-64.2012.5.01.0006 - TRT 01ª Região *
0173500-64.2005.5.01.0007 - TRT 01ª Região *
0043200-31.1993.5.01.0008 - TRT 01ª Região *
0094200-49.2002.5.01.0010 - TRT 01ª Região *
0035000-69.2006.5.01.0011 - TRT 01ª Região *
0000565-30.2010.5.01.0011 - TRT 01ª Região *
0069900-12.2005.5.01.0012 - TRT 01ª Região *
0176800-36.1993.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
0018400-79.1997.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
0110300-94.2007.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
0000825-04.2010.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
0001223-48.2010.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
0001359-11.2011.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
0089500-10.2005.5.01.0015 - TRT 01ª Região *
0102500-62.1991.5.01.0017 - TRT 01ª Região *
0112500-77.1998.5.01.0017 - TRT 01ª Região *
0113900-53.2003.5.01.0017 - TRT 01ª Região *
0144400-97.2006.5.01.0017 - TRT 01ª Região *
0064800-83.1990.5.01.0018 - TRT 01ª Região *
0068500-13.2003.5.01.0018 - TRT 01ª Região *
0116000-70.2006.5.01.0018 - TRT 01ª Região *
0000734-59.2011.5.01.0018 - TRT 01ª Região *



PODIUM HONRÁRIO
JORNAL DO TRABALHO

0000806-12.2012.5.01.0018 - TRT 01ª Região *

0134200-06.1998.5.01.0019 - TRT 01ª Região *

0043800-16.1993.5.01.0020 - TRT 01ª Região *

0172000-65.1998.5.01.0020 - TRT 01ª Região *

0053500-59.2006.5.01.0020 - TRT 01ª Região *

0000511-37.2010.5.01.0020 - TRT 01ª Região *

0227600-34.1999.5.01.0021 - TRT 01ª Região *

0153900-20.2002.5.01.0021 - TRT 01ª Região *

0097100-18.1992.5.01.0022 - TRT 01ª Região *

0067500-92.2005.5.01.0022 - TRT 01ª Região *

0031900-02.2008.5.01.0023 - TRT 01ª Região *

0065200-52.2008.5.01.0023 - TRT 01ª Região *

0166800-15.2005.5.01.0026 - TRT 01ª Região *

0137700-46.2004.5.01.0027 - TRT 01ª Região *

0074600-83.2005.5.01.0027 - TRT 01ª Região *

0000588-54.2012.5.01.0027 - TRT 01ª Região *

0110500-27.2005.5.01.0028 - TRT 01ª Região *

0087000-12.1994.5.01.0029 - TRT 01ª Região *

0048900-07.2002.5.01.0029 - TRT 01ª Região *

0165700-21.2002.5.01.0029 - TRT 01ª Região *

0000400-02.2005.5.01.0029 - TRT 01ª Região *

0175700-75.2005.5.01.0029 - TRT 01ª Região *

0106300-37.2006.5.01.0029 - TRT 01ª Região *

0109800-77.2007.5.01.0029 - TRT 01ª Região *

0001172-18.2012.5.01.0029 - TRT 01ª Região *

0081000-29.1990.5.01.0031 - TRT 01ª Região *

0051000-21.2005.5.01.0031 - TRT 01ª Região *

0164200-32.2007.5.01.0032 - TRT 01ª Região *

0158000-03.2007.5.01.0034 - TRT 01ª Região *

0232700-74.1989.5.01.0035 - TRT 01ª Região *

0103700-45.2008.5.01.0038 - TRT 01ª Região *

0145300-48.2005.5.01.0039 - TRT 01ª Região *

0145700-50.1991.5.01.0040 - TRT 01ª Região *

0031300-78.1995.5.01.0041 - TRT 01ª Região *

0219100-76.2000.5.01.0042 - TRT 01ª Região *

0148600-43.2004.5.01.0042 - TRT 01ª Região *

0133200-18.2006.5.01.0042 - TRT 01ª Região *

0063600-36.2008.5.01.0042 - TRT 01ª Região *

0001192-04.2011.5.01.0042 - TRT 01ª Região *

0157000-14.2002.5.01.0043 - TRT 01ª Região *

0000663-16.2010.5.01.0043 - TRT 01ª Região *

0001498-67.2011.5.01.0043 - TRT 01ª Região *



LISTA DE CONTRATANTES
POSTO DE TRABALHO



0028200-77.1993.5.01.0044 - TRT 01ª Região *

0010100-69.1996.5.01.0044 - TRT 01ª Região *

0098000-63.2005.5.01.0048 - TRT 01ª Região *

0057800-79.2003.5.01.0049 - TRT 01ª Região *

0119700-29.2004.5.01.0049 - TRT 01ª Região *

0025300-81.2008.5.01.0049 - TRT 01ª Região *

0127400-17.2008.5.01.0049 - TRT 01ª Região *

0002000-56.2009.5.01.0049 - TRT 01ª Região *

0097700-59.2009.5.01.0049 - TRT 01ª Região *

0001176-63.2010.5.01.0049 - TRT 01ª Região *

0157700-87.2007.5.01.0051 - TRT 01ª Região *

0042700-70.2006.5.01.0052 - TRT 01ª Região *

0145400-90.2007.5.01.0052 - TRT 01ª Região *

0097100-30.2003.5.01.0055 - TRT 01ª Região *

0121800-31.2007.5.01.0055 - TRT 01ª Região *

0000194-94.2011.5.01.0055 - TRT 01ª Região *

0001021-08.2011.5.01.0055 - TRT 01ª Região *

0017100-91.2004.5.01.0060 - TRT 01ª Região *

0067700-76.2005.5.01.0062 - TRT 01ª Região *

0068300-60.2006.5.01.0063 - TRT 01ª Região *

0145600-66.2004.5.01.0064 - TRT 01ª Região *

0151700-37.2004.5.01.0064 - TRT 01ª Região *

0087100-70.2005.5.01.0064 - TRT 01ª Região *

0108600-81.2008.5.01.0067 - TRT 01ª Região *

0180700-07.2003.5.01.0068 - TRT 01ª Região *

0156800-18.2005.5.01.0070 - TRT 01ª Região **

0056500-79.2004.5.01.0071 - TRT 01ª Região *

0045600-03.2005.5.01.0071 - TRT 01ª Região *

0000926-61.2010.5.01.0071 - TRT 01ª Região *

0061700-53.2007.5.01.0074 - TRT 01ª Região *

0142900-46.2009.5.01.0225 - TRT 01ª Região *

0121100-55.2002.5.01.0241 - TRT 01ª Região *

0147900-18.2005.5.01.0241 - TRT 01ª Região *

0222200-97.1995.5.01.0241 - TRT 01ª Região *

0342000-48.1997.5.01.0242 - TRT 01ª Região *

0215700-88.2004.5.01.0244 - TRT 01ª Região *

0185300-12.2009.5.01.0246 - TRT 01ª Região *

0241300-65.2001.5.01.0261 - TRT 01ª Região *

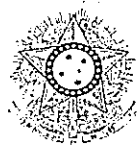
0284700-03.2000.5.01.0282 - TRT 01ª Região *

0046300-94.2007.5.01.0301 - TRT 01ª Região *

0001221-16.2012.5.01.0302 - TRT 01ª Região *

0100400-25.2009.5.01.0302 - TRT 01ª Região *

8



PAÇO JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0191500-03.2005.5.01.0302 - TRT 01ª Região *

0128900-64.1998.5.01.0342 - TRT 01ª Região *

0002642-83.2011.5.01.0461 - TRT 01ª Região *

0088700-90.1998.5.01.0511 - TRT 01ª Região *

0092200-33.1999.5.01.0511 - TRT 01ª Região *

0103900-88.2008.5.01.0511 - TRT 01ª Região *

0126300-04.2005.5.01.0511 - TRT 01ª Região *

0154800-12.2007.5.01.0511 - TRT 01ª Região *

0183500-37.2003.5.01.0511 - TRT 01ª Região *

0022900-97.2002.5.02.0010 - TRT 02ª Região **

0041600-48.2007.5.02.0010 - TRT 02ª Região **

0235100-79.2007.5.02.0010 - TRT 02ª Região **

0319900-45.2000.5.02.0023 - TRT 02ª Região *

0092700-41.2000.5.02.0025 - TRT 02ª Região **

0236800-97.2002.5.02.0032 - TRT 02ª Região **

0220300-81.2001.5.02.0034 - TRT 02ª Região *

0208300-75.2008.5.02.0043 - TRT 02ª Região **

0174700-91.2007.5.02.0045 - TRT 02ª Região *

0029000-81.2007.5.02.0046 - TRT 02ª Região *

0229900-26.2002.5.02.0056 - TRT 02ª Região *

0214000-06.2007.5.02.0063 - TRT 02ª Região **

0294500-94.2005.5.02.0074 - TRT 02ª Região *

0309800-58.2003.5.02.0077 - TRT 02ª Região **

0240000-15.2009.5.02.0082 - TRT 02ª Região *

0019900-39.2008.5.02.0088 - TRT 02ª Região **

0000104-73.2010.5.02.0482 - TRT 02ª Região *

0100100-61.2003.5.02.0491 - TRT 02ª Região **

0102500-45.2003.5.02.0492 - TRT 02ª Região *

0129600-57.2003.5.03.0003 - TRT 03ª Região *

0061200-76.2003.5.03.0007 - TRT 03ª Região *

0088100-57.2007.5.03.0007 - TRT 03ª Região *

0107400-64.2005.5.03.0010 - TRT 03ª Região **

0000397-40.2011.5.03.0010 - TRT 03ª Região *

0139500-31.1989.5.03.0011 - TRT 03ª Região *

0041600-77.2005.5.03.0014 - TRT 03ª Região *

0109300-38.2003.5.03.0015 - TRT 03ª Região **

0032900-07.2008.5.03.0015 - TRT 03ª Região **

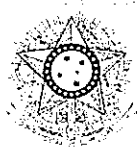
0045600-78.2009.5.03.0015 - TRT 03ª Região **

0056500-14.2009.5.03.0018 - TRT 03ª Região *

0129600-06.2003.5.03.0020 - TRT 03ª Região *

0001038-89.2011.5.03.0022 - TRT 03ª Região *

0131900-60.2002.5.03.0024 - TRT 03ª Região *



PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
JUSTIÇA DO TRABALHO



0097000-75.2007.5.03.0024 - TRT 03ª Região *
0092400-19.2009.5.03.0031 - TRT 03ª Região *
0128500-38.2007.5.03.0032 - TRT 03ª Região *
0125900-95.2008.5.03.0036 - TRT 03ª Região *
0125400-92.2009.5.03.0036 - TRT 03ª Região *
0138500-05.2005.5.03.0053 - TRT 03ª Região *
0098600-78.2006.5.03.0053 - TRT 03ª Região *
0082800-90.2009.5.03.0057 - TRT 03ª Região *
0001167-96.2010.5.03.0065 - TRT 03ª Região *
0163300-89.2009.5.03.0075 - TRT 03ª Região *
0001080-43.2011.5.03.0086 - TRT 03ª Região *
0011100-96.2007.5.03.0098 - TRT 03ª Região *
0083900-54.2009.5.03.0098 - TRT 03ª Região *
0000504-48.2010.5.03.0098 - TRT 03ª Região *
0041300-15.2009.5.03.0099 - TRT 03ª Região *
0125800-14.2009.5.03.0099 - TRT 03ª Região *
0001049-07.2013.5.03.0101 - TRT 03ª Região *
0104700-28.2008.5.03.0102 - TRT 03ª Região *
0035500-64.2004.5.03.0104 - TRT 03ª Região **
0000129-58.2012.5.03.0104 - TRT 03ª Região *
0052400-59.2008.5.03.0112 - TRT 03ª Região *
0080200-64.2005.5.03.0113 - TRT 03ª Região *
0074800-30.2009.5.03.0113 - TRT 03ª Região *
0154000-23.2009.5.03.0134 - TRT 03ª Região *
0072500-29.2009.5.03.0135 - TRT 03ª Região *
0085300-89.2009.5.03.0135 - TRT 03ª Região *
0093300-78.2009.5.03.0135 - TRT 03ª Região *
0000492-12.2013.5.03.0136 - TRT 03ª Região *
0001295-91.2010.5.03.0138 - TRT 03ª Região *
0002199-43.2012.5.03.0138 - TRT 03ª Região *
0003600-82.2009.5.03.0138 - TRT 03ª Região *
0151600-02.2006.5.03.0147 - TRT 03ª Região *
0123000-65.2006.5.03.0148 - TRT 03ª Região *
0206300-41.2005.5.03.0153 - TRT 03ª Região *
0001290-98.2014.5.03.0180 - TRT 03ª Região *
0001349-82.2012.5.04.0001 - TRT 04ª Região *
0063400-73.2005.5.04.0002 - TRT 04ª Região *
0022300-38.2005.5.04.0003 - TRT 04ª Região *
0084800-38.2008.5.04.0003 - TRT 04ª Região *
0101100-75.2008.5.04.0003 - TRT 04ª Região *
0091600-48.2009.5.04.0003 - TRT 04ª Região *
0038800-79.2005.5.04.0004 - TRT 04ª Região *

28



PAZ E JUSTIÇA
SERVIÇO DO TRABALHO

0001500-49.2006.5.04.0004 - TRT 04ª Região *

0034500-40.2006.5.04.0004 - TRT 04ª Região *

0105400-14.2007.5.04.0004 - TRT 04ª Região *

0123700-48.1989.5.04.0006 - TRT 04ª Região **

0131100-35.1997.5.04.0006 - TRT 04ª Região *

0017600-44.2004.5.04.0006 - TRT 04ª Região *

0022000-67.2005.5.04.0006 - TRT 04ª Região *

0042300-16.2006.5.04.0006 - TRT 04ª Região *

0061600-61.2006.5.04.0006 - TRT 04ª Região *

0032300-20.2007.5.04.0006 - TRT 04ª Região *

0080000-89.2007.5.04.0006 - TRT 04ª Região *

0125500-47.2008.5.04.0006 - TRT 04ª Região *

0137000-13.2008.5.04.0006 - TRT 04ª Região *

0122900-21.2006.5.04.0007 - TRT 04ª Região *

0106400-15.1999.5.04.0009 - TRT 04ª Região *

0080900-34.2005.5.04.0009 - TRT 04ª Região *

0045400-62.2009.5.04.0009 - TRT 04ª Região *

0134200-75.2000.5.04.0011 - TRT 04ª Região *

0055100-56.2009.5.04.0011 - TRT 04ª Região *

0000413-27.2012.5.04.0011 - TRT 04ª Região *

0051100-44.2008.5.04.0012 - TRT 04ª Região *

0081800-34.2007.5.04.0013 - TRT 04ª Região *

0000428-24.2011.5.04.0013 - TRT 04ª Região *

0109200-87.2002.5.04.0016 - TRT 04ª Região *

0057900-81.2005.5.04.0016 - TRT 04ª Região *

0041200-88.2009.5.04.0016 - TRT 04ª Região *

0000030-05.2010.5.04.0016 - TRT 04ª Região *

0000575-75.2010.5.04.0016 - TRT 04ª Região *

0000579-15.2010.5.04.0016 - TRT 04ª Região *

0000782-74.2010.5.04.0016 - TRT 04ª Região *

0000670-71.2011.5.04.0016 - TRT 04ª Região *

0001419-88.2011.5.04.0016 - TRT 04ª Região *

0000280-33.2013.5.04.0016 - TRT 04ª Região *

0035200-73.2003.5.04.0019 - TRT 04ª Região *

0051300-69.2004.5.04.0019 - TRT 04ª Região *

0064600-98.2004.5.04.0019 - TRT 04ª Região *

0115500-51.2005.5.04.0019 - TRT 04ª Região *

0091900-64.2006.5.04.0019 - TRT 04ª Região *

0091100-02.2007.5.04.0019 - TRT 04ª Região *

0016600-28.2008.5.04.0019 - TRT 04ª Região *

0001051-07.2010.5.04.0019 - TRT 04ª Região *

0091800-24.1997.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

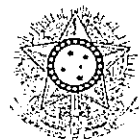


SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIÇA E SEGURANÇA



0113300-15.1998.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0114200-56.2002.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0050300-94.2005.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0074100-54.2005.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0079500-49.2005.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0090800-71.2006.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0111400-16.2006.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0006000-76.2007.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0033800-45.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0063000-97.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0105000-15.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0115100-29.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0146200-02.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0019200-82.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0056300-71.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0150600-25.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000375-56.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000714-15.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000482-66.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000687-95.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000880-13.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000966-81.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0001024-84.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0001612-57.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0068100-45.1999.5.04.0021 - TRT 04ª Região *
0005200-91.1997.5.04.0022 - TRT 04ª Região *
0067300-48.1998.5.04.0022 - TRT 04ª Região *
0031200-16.2006.5.04.0022 - TRT 04ª Região *
0000973-67.2011.5.04.0022 - TRT 04ª Região *
0000470-12.2012.5.04.0022 - TRT 04ª Região *
0048400-61.2005.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0010500-73.2007.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0127100-46.2008.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0128300-88.2008.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0057600-53.2009.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0000621-37.2010.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0001059-29.2011.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0005300-58.2002.5.04.0026 - TRT 04ª Região *
0071900-56.2005.5.04.0026 - TRT 04ª Região *
0021600-58.2003.5.04.0027 - TRT 04ª Região *
0123500-45.2007.5.04.0027 - TRT 04ª Região *
0100200-22.2005.5.04.0028 - TRT 04ª Região *

[Assinatura]



TRIBUNAL JUDICIÁRIO
DO ESTADO DO PARANÁ

0009200-57.2007.5.04.0028 - TRT 04ª Região *

0089400-73.1998.5.04.0029 - TRT 04ª Região *

0123000-46.2002.5.04.0029 - TRT 04ª Região *

0076300-70.2006.5.04.0029 - TRT 04ª Região *

0081100-10.2007.5.04.0029 - TRT 04ª Região *

0108700-59.2008.5.04.0029 - TRT 04ª Região *

0001200-36.2011.5.04.0029 - TRT 04ª Região *

0000574-80.2012.5.04.0029 - TRT 04ª Região *

0086300-04.2006.5.04.0103 - TRT 04ª Região *

0003000-39.2009.5.04.0104 - TRT 04ª Região *

0004000-74.2009.5.04.0104 - TRT 04ª Região *

0000632-59.2012.5.04.0104 - TRT 04ª Região *

0008700-40.2002.5.04.0201 - TRT 04ª Região *

0199400-91.2007.5.04.0202 - TRT 04ª Região *

0009200-80.2008.5.04.0271 - TRT 04ª Região *

0069300-78.2003.5.04.0302 - TRT 04ª Região *

0139100-91.2006.5.04.0302 - TRT 04ª Região *

0000139-47.2011.5.04.0351 - TRT 04ª Região *

0000248-95.2010.5.04.0351 - TRT 04ª Região *

0000693-11.2013.5.04.0351 - TRT 04ª Região *

0000827-09.2011.5.04.0351 - TRT 04ª Região *

0078900-63.2009.5.04.0351 - TRT 04ª Região *

0097500-35.2009.5.04.0351 - TRT 04ª Região *

0068900-41.2009.5.04.0371 - TRT 04ª Região *

0137500-82.2007.5.04.0372 - TRT 04ª Região *

0140300-22.2008.5.04.0381 - TRT 04ª Região *

0000096-41.2011.5.04.0471 - TRT 04ª Região *

0000336-64.2010.5.04.0471 - TRT 04ª Região *

0001139-21.2010.5.04.0512 - TRT 04ª Região *

0187600-09.2007.5.04.0512 - TRT 04ª Região *

0189600-79.2007.5.04.0512 - TRT 04ª Região *

0053600-05.2009.5.04.0641 - TRT 04ª Região *

0043200-66.2009.5.04.0661 - TRT 04ª Região *

0115400-71.2009.5.04.0661 - TRT 04ª Região *

0001695-58.2010.5.04.0662 - TRT 04ª Região *

0009700-06.2009.5.04.0662 - TRT 04ª Região *

0036600-42.2005.5.04.0702 - TRT 04ª Região *

0054600-92.2008.5.04.0732 - TRT 04ª Região *

0092800-37.2009.5.04.0732 - TRT 04ª Região *

0000365-50.2010.5.04.0751 - TRT 04ª Região *

0065500-43.2009.5.04.0751 - TRT 04ª Região *

0130700-72.2007.5.04.0781 - TRT 04ª Região *

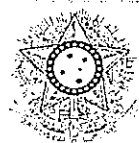


PAZ E JUSTIÇA



0000229-03.2011.5.04.0821 - TRT 04ª Região **
0000252-46.2011.5.04.0821 - TRT 04ª Região **
0000406-30.2012.5.04.0821 - TRT 04ª Região **
0025800-44.2009.5.04.0821 - TRT 04ª Região **
0000323-59.2010.5.04.0861 - TRT 04ª Região *
0231700-13.2001.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0079900-59.2006.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0107700-62.2006.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0020700-87.2007.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0038900-45.2007.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0088000-95.2009.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0095800-77.2009.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0133400-35.2009.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0000992-46.2010.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0000517-56.2011.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0000910-78.2011.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0001246-48.2012.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0001316-65.2012.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0198000-72.2003.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0130100-38.2004.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0065300-64.2005.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0080900-57.2007.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0000325-57.2010.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0000508-91.2011.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0320900-74.1991.5.05.0003 - TRT 05ª Região *
0058900-26.2008.5.05.0003 - TRT 05ª Região *
0074600-42.2008.5.05.0003 - TRT 05ª Região *
0064200-49.1997.5.05.0004 - TRT 05ª Região *
0280800-64.1997.5.05.0004 - TRT 05ª Região *
0003400-40.2006.5.05.0004 - TRT 05ª Região *
0052600-79.2007.5.05.0004 - TRT 05ª Região *
0037000-81.2008.5.05.0004 - TRT 05ª Região *
0000992-03.2011.5.05.0004 - TRT 05ª Região *
0020000-70.2005.5.05.0005 - TRT 05ª Região *
0036900-26.2008.5.05.0005 - TRT 05ª Região *
0080000-31.2008.5.05.0005 - TRT 05ª Região *
0001326-97.2012.5.05.0005 - TRT 05ª Região *
0106200-82.2002.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0056900-83.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0061200-88.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0129200-43.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0061700-23.2005.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

8



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
SECRETARIA DE TRABALHO

0051000-51.2006.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0080200-06.2006.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0061100-94.2008.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0101600-08.2008.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

0025600-67.2006.5.05.0007 - TRT 05ª Região *

0002400-59.2007.5.05.0007 - TRT 05ª Região *

0074800-37.2008.5.05.0007 - TRT 05ª Região *

0000776-67.2010.5.05.0007 - TRT 05ª Região *

0007600-78.2006.5.05.0008 - TRT 05ª Região *

0304200-05.1991.5.05.0009 - TRT 05ª Região **

0076900-66.2002.5.05.0009 - TRT 05ª Região *

0146800-05.2003.5.05.0009 - TRT 05ª Região *

0059700-75.2004.5.05.0009 - TRT 05ª Região **

0081000-25.2006.5.05.0009 - TRT 05ª Região *

0049100-31.2000.5.05.0010 - TRT 05ª Região *

0130200-66.2004.5.05.0010 - TRT 05ª Região *

0137800-41.2004.5.05.0010 - TRT 05ª Região *

0178600-14.2004.5.05.0010 - TRT 05ª Região *

0150400-60.2005.5.05.0010 - TRT 05ª Região *

0120400-43.2006.5.05.0010 - TRT 05ª Região *

0000083-37.2011.5.05.0011 - TRT 05ª Região *

0236900-80.1992.5.05.0012 - TRT 05ª Região *

0124900-83.2005.5.05.0012 - TRT 05ª Região *

0154900-66.2005.5.05.0012 - TRT 05ª Região *

0005300-63.2008.5.05.0012 - TRT 05ª Região *

0035800-15.2008.5.05.0012 - TRT 05ª Região *

0000849-24.2010.5.05.0012 - TRT 05ª Região *

0141500-16.2004.5.05.0013 - TRT 05ª Região *

0125300-55.2009.5.05.0013 - TRT 05ª Região *

0001180-03.2010.5.05.0013 - TRT 05ª Região *

0000253-32.2013.5.05.0013 - TRT 05ª Região *

0062300-79.1989.5.05.0014 - TRT 05ª Região *

0140000-09.2004.5.05.0014 - TRT 05ª Região *

0060800-13.2005.5.05.0015 - TRT 05ª Região *

0073500-21.2005.5.05.0015 - TRT 05ª Região *

0122600-42.2005.5.05.0015 - TRT 05ª Região *

0121100-04.2006.5.05.0015 - TRT 05ª Região *

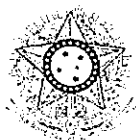
0055900-16.2007.5.05.0015 - TRT 05ª Região *

0111000-53.2007.5.05.0015 - TRT 05ª Região *

0091200-68.2009.5.05.0015 - TRT 05ª Região *

0171800-49.2004.5.05.0016 - TRT 05ª Região *

0027200-61.2006.5.05.0016 - TRT 05ª Região *



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

0046000-06.2007.5.05.0016 - TRT 05ª Região *

0087800-77.2008.5.05.0016 - TRT 05ª Região *

0089100-74.2008.5.05.0016 - TRT 05ª Região *

0000140-06.2012.5.05.0016 - TRT 05ª Região *

0001032-12.2012.5.05.0016 - TRT 05ª Região *

0000612-70.2013.5.05.0016 - TRT 05ª Região *

0000630-91.2013.5.05.0016 - TRT 05ª Região *

0178600-27.2003.5.05.0017 - TRT 05ª Região *

0178601-12.2003.5.05.0017 - TRT 05ª Região *

0058200-08.2008.5.05.0017 - TRT 05ª Região *

0001004-12.2010.5.05.0017 - TRT 05ª Região *

0193100-37.1999.5.05.0018 - TRT 05ª Região *

0100400-37.2002.5.05.0018 - TRT 05ª Região *

0133900-26.2004.5.05.0018 - TRT 05ª Região *

0161200-60.2004.5.05.0018 - TRT 05ª Região *

0042700-59.2009.5.05.0018 - TRT 05ª Região *

0001194-35.2011.5.05.0018 - TRT 05ª Região *

0000079-42.2012.5.05.0018 - TRT 05ª Região **

0000486-14.2013.5.05.0018 - TRT 05ª Região *

0128000-98.2000.5.05.0019 - TRT 05ª Região *

0051000-75.2007.5.05.0019 - TRT 05ª Região *

0057700-67.2007.5.05.0019 - TRT 05ª Região *

0122200-45.2007.5.05.0019 - TRT 05ª Região *

0000665-47.2010.5.05.0019 - TRT 05ª Região *

0001253-54.2010.5.05.0019 - TRT 05ª Região *

0001400-46.2011.5.05.0019 - TRT 05ª Região *

0003400-89.2006.5.05.0020 - TRT 05ª Região *

0002800-97.2008.5.05.0020 - TRT 05ª Região *

0000078-51.2012.5.05.0020 - TRT 05ª Região *

0115600-36.2006.5.05.0021 - TRT 05ª Região *

0124900-22.2006.5.05.0021 - TRT 05ª Região *

0084300-85.2008.5.05.0021 - TRT 05ª Região *

0100200-18.2002.5.05.0022 - TRT 05ª Região *

0162900-30.2002.5.05.0022 - TRT 05ª Região *

0038600-25.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região *

0150600-31.2005.5.05.0022 - TRT 05ª Região *

0030100-96.2006.5.05.0022 - TRT 05ª Região *

0084100-46.2006.5.05.0022 - TRT 05ª Região *

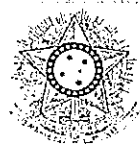
0012100-14.2007.5.05.0022 - TRT 05ª Região *

0000320-72.2010.5.05.0022 - TRT 05ª Região *

0000172-27.2011.5.05.0022 - TRT 05ª Região *

0084700-35.2004.5.05.0023 - TRT 05ª Região *

8



SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

0044100-93.2009.5.05.0023 - TRT 05ª Região *

0085600-42.2009.5.05.0023 - TRT 05ª Região *

0001289-50.2011.5.05.0023 - TRT 05ª Região *

0000641-02.2013.5.05.0023 - TRT 05ª Região *

0000762-93.2014.5.05.0023 - TRT 05ª Região *

0134800-88.2004.5.05.0024 - TRT 05ª Região *

0030400-86.2005.5.05.0024 - TRT 05ª Região *

0035200-26.2006.5.05.0024 - TRT 05ª Região *

0069600-95.2008.5.05.0024 - TRT 05ª Região *

0001360-83.2010.5.05.0024 - TRT 05ª Região *

0001075-56.2011.5.05.0024 - TRT 05ª Região *

0249600-39.1998.5.05.0025 - TRT 05ª Região *

0001187-19.2011.5.05.0026 - TRT 05ª Região *

0105100-82.2009.5.05.0027 - TRT 05ª Região *

0134500-75.2008.5.05.0028 - TRT 05ª Região *

0000015-65.2013.5.05.0028 - TRT 05ª Região *

0024500-07.2005.5.05.0030 - TRT 05ª Região *

0000925-57.2011.5.05.0030 - TRT 05ª Região *

0001155-02.2011.5.05.0030 - TRT 05ª Região *

0050900-84.2007.5.05.0031 - TRT 05ª Região *

0116000-83.2007.5.05.0031 - TRT 05ª Região *

0065900-90.2008.5.05.0031 - TRT 05ª Região *

0001394-66.2012.5.05.0031 - TRT 05ª Região *

0192900-41.2006.5.05.0032 - TRT 05ª Região *

0037000-96.2005.5.05.0033 - TRT 05ª Região *

0026600-52.2007.5.05.0033 - TRT 05ª Região *

0091300-05.2005.5.05.0034 - TRT 05ª Região *

0133500-82.2009.5.05.0035 - TRT 05ª Região *

0000969-95.2010.5.05.0035 - TRT 05ª Região *

0111800-52.2006.5.05.0036 - TRT 05ª Região *

0165300-33.2006.5.05.0036 - TRT 05ª Região *

0151000-32.2007.5.05.0036 - TRT 05ª Região *

0097100-68.2006.5.05.0037 - TRT 05ª Região *

0071200-49.2007.5.05.0037 - TRT 05ª Região *

0024800-40.2008.5.05.0037 - TRT 05ª Região *

0000428-85.2012.5.05.0037 - TRT 05ª Região *

0000470-37.2012.5.05.0037 - TRT 05ª Região *

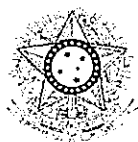
0037300-09.2006.5.05.0038 - TRT 05ª Região **

0140500-61.2008.5.05.0038 - TRT 05ª Região *

0047600-25.2009.5.05.0038 - TRT 05ª Região *

0000900-54.2010.5.05.0038 - TRT 05ª Região *

0000648-80.2012.5.05.0038 - TRT 05ª Região *

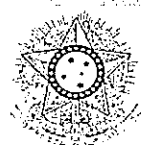


REPÚBLICA DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



0163800-20.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região *
0025600-28.2009.5.05.0039 - TRT 05ª Região *
0007000-09.2006.5.05.0121 - TRT 05ª Região *
0001021-26.2012.5.05.0131 - TRT 05ª Região *
0001119-45.2011.5.05.0131 - TRT 05ª Região *
0001347-97.2012.5.05.0191 - TRT 05ª Região *
0156000-13.2008.5.05.0251 - TRT 05ª Região *
0016000-98.2002.5.05.0371 - TRT 05ª Região *
0006200-14.2006.5.05.0401 - TRT 05ª Região *
0068600-64.2006.5.05.0401 - TRT 05ª Região **
0071000-51.2006.5.05.0401 - TRT 05ª Região *
0073500-61.2004.5.05.0401 - TRT 05ª Região **
0000097-92.2012.5.05.0461 - TRT 05ª Região *
0094300-24.2004.5.05.0462 - TRT 05ª Região *
0129600-08.2008.5.05.0462 - TRT 05ª Região *
0001057-76.2011.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0141900-96.2008.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0166000-23.2005.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0000458-37.2011.5.05.0464 - TRT 05ª Região *
0000673-47.2010.5.05.0464 - TRT 05ª Região *
0071300-68.2005.5.05.0491 - TRT 05ª Região *
0093400-72.2009.5.05.0492 - TRT 05ª Região *
0227800-97.2008.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0238300-72.2001.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0000391-95.2011.5.05.0521 - TRT 05ª Região *
0012300-13.2006.5.05.0521 - TRT 05ª Região *
0084100-67.2007.5.05.0521 - TRT 05ª Região *
0001543-80.2013.5.05.0531 - TRT 05ª Região *
0001817-15.2011.5.05.0531 - TRT 05ª Região *
0053200-52.1999.5.05.0531 - TRT 05ª Região *
0121700-05.2001.5.05.0531 - TRT 05ª Região *
0125100-17.2007.5.05.0531 - TRT 05ª Região *
0242800-77.2008.5.05.0531 - TRT 05ª Região *
0001725-11.2010.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
0021600-98.2009.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
0212400-20.2008.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
0000298-12.2011.5.05.0561 - TRT 05ª Região *
0001194-84.2013.5.05.0561 - TRT 05ª Região *
0121600-76.2009.5.05.0561 - TRT 05ª Região *
0006700-59.2005.5.05.0581 - TRT 05ª Região *
0018800-12.2006.5.05.0581 - TRT 05ª Região *
0127800-15.2004.5.05.0581 - TRT 05ª Região *

2



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
5ª REGIÃO

0000414-25.2012.5.05.0612 - TRT 05ª Região *
0000866-35.2012.5.05.0612 - TRT 05ª Região *
0001361-79.2012.5.05.0612 - TRT 05ª Região *
0000325-13.2010.5.05.0631 - TRT 05ª Região *
0000491-74.2012.5.05.0631 - TRT 05ª Região *
0004500-33.2005.5.05.0661 - TRT 05ª Região *
0082000-77.1994.5.06.0001 - TRT 06ª Região *
0031000-96.1998.5.06.0001 - TRT 06ª Região *
0070400-73.2005.5.06.0001 - TRT 06ª Região *
0151400-27.2007.5.06.0001 - TRT 06ª Região *
0141600-04.2009.5.06.0001 - TRT 06ª Região *
0048300-24.2005.5.06.0002 - TRT 06ª Região *
0106500-53.2007.5.06.0002 - TRT 06ª Região *
0011400-37.2008.5.06.0002 - TRT 06ª Região *
0091800-38.2008.5.06.0002 - TRT 06ª Região *
0073500-91.2009.5.06.0002 - TRT 06ª Região *
0148800-59.2009.5.06.0002 - TRT 06ª Região *
0033700-63.2003.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0081100-34.2007.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0025900-08.2008.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0132500-53.2008.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0160300-56.2008.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0002000-59.2009.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0006500-71.2009.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0067900-86.2009.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0000591-14.2010.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0000426-30.2011.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0000486-03.2011.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0000869-78.2011.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0001516-39.2012.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0072900-69.2006.5.06.0004 - TRT 06ª Região *
0034000-80.2007.5.06.0004 - TRT 06ª Região *
0115900-85.2007.5.06.0004 - TRT 06ª Região *
0103000-36.2008.5.06.0004 - TRT 06ª Região *
0166000-17.2002.5.06.0005 - TRT 06ª Região *
0173900-12.2006.5.06.0005 - TRT 06ª Região *
0171600-65.1992.5.06.0006 - TRT 06ª Região *
0055500-80.1999.5.06.0006 - TRT 06ª Região *
0038700-29.2003.5.06.0008 - TRT 06ª Região *
0175800-89.2004.5.06.0008 - TRT 06ª Região *
0085300-69.2007.5.06.0008 - TRT 06ª Região *
0153500-31.2007.5.06.0008 - TRT 06ª Região *

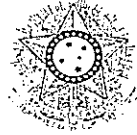


PORDELA - SECRETARIA DE
JUSTIÇA E PREVIDÊNCIA



0172000-11.2008.5.06.0009 - TRT 06ª Região *
0126700-57.2007.5.06.0010 - TRT 06ª Região *
0000560-36.2011.5.06.0010 - TRT 06ª Região *
0000673-87.2011.5.06.0010 - TRT 06ª Região *
0001001-17.2011.5.06.0010 - TRT 06ª Região *
0001044-51.2011.5.06.0010 - TRT 06ª Região *
0001197-50.2012.5.06.0010 - TRT 06ª Região *
0032200-30.2006.5.06.0011 - TRT 06ª Região *
0101800-41.2006.5.06.0011 - TRT 06ª Região *
0175800-12.2006.5.06.0011 - TRT 06ª Região *
0046400-08.2007.5.06.0011 - TRT 06ª Região *
0153700-29.2007.5.06.0011 - TRT 06ª Região *
0004800-77.2002.5.06.0012 - TRT 06ª Região *
0010200-96.2007.5.06.0012 - TRT 06ª Região *
0096600-16.2007.5.06.0012 - TRT 06ª Região *
0104700-57.2007.5.06.0012 - TRT 06ª Região *
0115700-54.2007.5.06.0012 - TRT 06ª Região *
0067400-27.2008.5.06.0012 - TRT 06ª Região *
0080200-53.2009.5.06.0012 - TRT 06ª Região *
0160700-50.2002.5.06.0013 - TRT 06ª Região *
0027600-23.2007.5.06.0013 - TRT 06ª Região *
0123200-71.2007.5.06.0013 - TRT 06ª Região *
0126000-72.2007.5.06.0013 - TRT 06ª Região *
0141500-47.2008.5.06.0013 - TRT 06ª Região *
0020100-32.2009.5.06.0013 - TRT 06ª Região *
0000111-06.2010.5.06.0013 - TRT 06ª Região *
0000195-07.2010.5.06.0013 - TRT 06ª Região *
0000329-97.2011.5.06.0013 - TRT 06ª Região *
0000294-06.2012.5.06.0013 - TRT 06ª Região *
0009800-47.2005.5.06.0014 - TRT 06ª Região **
0079600-91.2007.5.06.0015 - TRT 06ª Região *
0085400-03.2007.5.06.0015 - TRT 06ª Região *
0167000-75.2009.5.06.0015 - TRT 06ª Região *
0000189-91.2010.5.06.0015 - TRT 06ª Região *
0000688-75.2010.5.06.0015 - TRT 06ª Região *
0000400-61.2009.5.06.0016 - TRT 06ª Região *
0128600-20.2008.5.06.0017 - TRT 06ª Região *
0065700-64.2009.5.06.0017 - TRT 06ª Região *
0000926-88.2010.5.06.0017 - TRT 06ª Região *
0103200-32.2007.5.06.0019 - TRT 06ª Região *
0075300-06.2009.5.06.0019 - TRT 06ª Região *
0079200-59.2007.5.06.0021 - TRT 06ª Região **

Assinatura



MINISTÉRIO DO TRABALHO
INSTITUTO DE TRABAHO

0122200-38.2009.5.06.0022 - TRT 06ª Região *

0013500-33.2007.5.06.0023 - TRT 06ª Região *

0102100-30.2007.5.06.0023 - TRT 06ª Região *

0077400-53.2008.5.06.0023 - TRT 06ª Região *

0004600-90.2009.5.06.0023 - TRT 06ª Região *

0027000-98.2009.5.06.0023 - TRT 06ª Região *

0000244-18.2010.5.06.0023 - TRT 06ª Região *

0143800-43.2008.5.06.0122 - TRT 06ª Região *

0001600-81.2007.5.06.0143 - TRT 06ª Região *

0001740-56.2010.5.06.0161 - TRT 06ª Região **

0171300-41.2008.5.06.0201 - TRT 06ª Região **

0000179-32.2010.5.06.0311 - TRT 06ª Região *

0000989-07.2010.5.06.0311 - TRT 06ª Região *

0035800-24.2009.5.06.0312 - TRT 06ª Região *

0130700-67.2007.5.06.0312 - TRT 06ª Região *

0143800-55.2008.5.06.0312 - TRT 06ª Região *

0153300-48.2008.5.06.0312 - TRT 06ª Região *

0000531-70.2012.5.06.0391 - TRT 06ª Região **

0000532-55.2012.5.06.0391 - TRT 06ª Região **

0184700-21.2005.5.07.0001 - TRT 07ª Região *

0130400-07.2008.5.07.0001 - TRT 07ª Região *

0277200-34.2004.5.07.0004 - TRT 07ª Região *

0001411-05.2012.5.07.0013 - TRT 07ª Região *

0000092-50.2013.5.07.0018 - TRT 07ª Região *

0000685-45.2014.5.07.0018 - TRT 07ª Região *

0149500-46.2007.5.08.0003 - TRT 08ª Região *

0126700-53.2009.5.08.0003 - TRT 08ª Região *

0175700-22.2009.5.08.0003 - TRT 08ª Região *

0001457-62.2010.5.08.0004 - TRT 08ª Região *

0175300-96.2009.5.08.0006 - TRT 08ª Região *

0000273-86.2010.5.08.0006 - TRT 08ª Região *

0034700-50.2008.5.08.0009 - TRT 08ª Região **

0157800-42.2008.5.08.0009 - TRT 08ª Região *

0000762-87.2010.5.08.0011 - TRT 08ª Região **

0157800-96.2009.5.08.0012 - TRT 08ª Região *

0171800-04.2009.5.08.0012 - TRT 08ª Região *

0000950-09.2012.5.08.0012 - TRT 08ª Região **

0199000-56.2004.5.08.0013 - TRT 08ª Região *

0001223-82.2012.5.08.0013 - TRT 08ª Região **

0000736-80.2010.5.08.0014 - TRT 08ª Região **

0000739-35.2010.5.08.0014 - TRT 08ª Região **

0000010-98.2013.5.08.0015 - TRT 08ª Região *



DIÁRIO OFICIAL
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000500-59.2009.5.08.0016 - TRT 08ª Região **
0000895-13.2011.5.08.0103 - TRT 08ª Região *
0143600-60.2004.5.08.0109 - TRT 08ª Região *
0077100-07.2007.5.08.0109 - TRT 08ª Região *
0000327-52.2011.5.08.0117 - TRT 08ª Região *
9950200-65.2005.5.09.0005 - TRT 09ª Região *
9952600-18.2006.5.09.0005 - TRT 09ª Região *
1520000-77.2008.5.09.0005 - TRT 09ª Região *
0961900-23.2007.5.09.0006 - TRT 09ª Região *
0396000-16.2008.5.09.0007 - TRT 09ª Região *
1934800-46.2002.5.09.0008 - TRT 09ª Região *
1379200-29.2004.5.09.0008 - TRT 09ª Região *
2058100-74.2004.5.09.0008 - TRT 09ª Região *
0125500-08.2005.5.09.0008 - TRT 09ª Região *
0125700-15.2005.5.09.0008 - TRT 09ª Região *
1812100-60.2005.5.09.0009 - TRT 09ª Região *
1767600-71.2003.5.09.0010 - TRT 09ª Região *
9304400-11.2006.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
1553300-12.2008.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
0000532-18.2010.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
0748800-66.2004.5.09.0013 - TRT 09ª Região *
2196200-59.2002.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
1463700-10.2004.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
9951600-53.2006.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
0001769-10.2012.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
0540000-18.2004.5.09.0018 - TRT 09ª Região *
0000428-05.2010.5.09.0018 - TRT 09ª Região *
0001978-37.2007.5.09.0019 - TRT 09ª Região *
0337100-66.2006.5.09.0021 - TRT 09ª Região *
1815800-13.2007.5.09.0029 - TRT 09ª Região *
2318000-33.2007.5.09.0029 - TRT 09ª Região *
0055000-67.2001.5.09.0068 - TRT 09ª Região *
0221300-74.2005.5.09.0069 - TRT 09ª Região *
0033100-16.2001.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0052901-44.2003.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0085300-24.2006.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0001211-92.2011.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0001832-63.2010.5.09.0092 - TRT 09ª Região *
0090700-82.2008.5.09.0093 - TRT 09ª Região *
0148900-79.2008.5.09.0094 - TRT 09ª Região *
0002273-38.2010.5.09.0094 - TRT 09ª Região *
0000432-71.2011.5.09.0094 - TRT 09ª Região *

2



REPUBLICA JUDICIÁRIA
 TRIBUNAL DE TRIBUTAÇÃO

0000857-98.2011.5.09.0094 - TRT 09ª Região *

0000858-83.2011.5.09.0094 - TRT 09ª Região *

0000794-04.2010.5.09.0096 - TRT 09ª Região *

0033400-47.2009.5.09.0411 - TRT 09ª Região *

0202100-10.2005.5.09.0513 - TRT 09ª Região *

0638700-57.2008.5.09.0513 - TRT 09ª Região *

0086200-49.2008.5.09.0585 - TRT 09ª Região *

0134500-87.2003.5.09.0659 - TRT 09ª Região *

0001479-59.2010.5.09.0662 - TRT 09ª Região *

0267900-93.2000.5.09.0663 - TRT 09ª Região *

0860700-02.2008.5.09.0664 - TRT 09ª Região *

0093600-59.2008.5.09.0668 - TRT 09ª Região *

0000766-63.2010.5.09.0669 - TRT 09ª Região *

0001909-53.2011.5.09.0669 - TRT 09ª Região *

0005500-28.2008.5.09.0669 - TRT 09ª Região **

0054700-04.2008.5.09.0669 - TRT 09ª Região *

0515900-37.2005.5.09.0673 - TRT 09ª Região *

0839100-70.2009.5.09.0863 - TRT 09ª Região *

1048400-72.2009.5.09.0863 - TRT 09ª Região *

0000526-50.2011.5.09.0892 - TRT 09ª Região *

0112000-54.1991.5.10.0001 - TRT 10ª Região *

0151300-84.2009.5.10.0003 - TRT 10ª Região *

0157500-92.2009.5.10.0008 - TRT 10ª Região *

0050800-26.2008.5.10.0009 - TRT 10ª Região *

0092700-86.2008.5.10.0009 - TRT 10ª Região *

0000587-45.2010.5.10.0009 - TRT 10ª Região *

0000907-95.2010.5.10.0009 - TRT 10ª Região *

0001553-08.2010.5.10.0009 - TRT 10ª Região *

0063500-25.2008.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0124000-57.2008.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0182000-16.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0203500-41.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0000130-04.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0000750-16.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001481-12.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001304-14.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001650-62.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

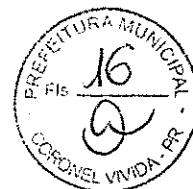
0001750-17.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0002087-06.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001283-04.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0002151-79.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0000702-52.2013.5.10.0012 - TRT 10ª Região *



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO E TRABALHO

0000900-89.2013.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001333-93.2013.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001396-21.2013.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0002083-95.2013.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0000585-27.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0000867-65.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0055200-39.2006.5.10.0014 - TRT 10ª Região *

0124700-27.2008.5.10.0014 - TRT 10ª Região *

0000528-71.2012.5.10.0014 - TRT 10ª Região *

0018400-06.2006.5.10.0016 - TRT 10ª Região *

0003900-24.2009.5.10.0017 - TRT 10ª Região *

0119800-55.2009.5.10.0017 - TRT 10ª Região *

0120700-38.2009.5.10.0017 - TRT 10ª Região *

0137400-89.2009.5.10.0017 - TRT 10ª Região *

0035900-45.2007.5.10.0018 - TRT 10ª Região *

0105700-89.2009.5.10.0019 - TRT 10ª Região *

0000976-97.2010.5.10.0019 - TRT 10ª Região *

0001262-75.2010.5.10.0019 - TRT 10ª Região *

0001100-46.2011.5.10.0019 - TRT 10ª Região *

0001344-72.2011.5.10.0019 - TRT 10ª Região *

0001481-54.2011.5.10.0019 - TRT 10ª Região *

0002064-39.2011.5.10.0019 - TRT 10ª Região *

0001421-47.2012.5.10.0019 - TRT 10ª Região *

0001900-76.2008.5.10.0020 - TRT 10ª Região *

0009000-84.2005.5.10.0021 - TRT 10ª Região *

0016200-45.2005.5.10.0021 - TRT 10ª Região *

0055600-61.2008.5.10.0021 - TRT 10ª Região *

0046000-79.2009.5.10.0021 - TRT 10ª Região *

0000606-15.2010.5.10.0021 - TRT 10ª Região *

0001548-47.2010.5.10.0021 - TRT 10ª Região *

0001559-76.2010.5.10.0021 - TRT 10ª Região *

0001143-74.2011.5.10.0021 - TRT 10ª Região *

0001112-20.2012.5.10.0021 - TRT 10ª Região *

0001649-16.2012.5.10.0021 - TRT 10ª Região *

0001827-62.2012.5.10.0021 - TRT 10ª Região *

0000173-06.2013.5.10.0021 - TRT 10ª Região *

0000402-63.2013.5.10.0021 - TRT 10ª Região *

0000138-12.2014.5.10.0021 - TRT 10ª Região *

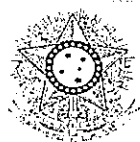
0000241-96.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **

0000253-13.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **

0000254-95.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **

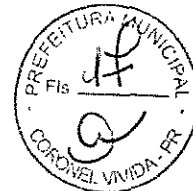
0000279-11.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **

2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0000280-93.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **
0000281-78.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **
0000291-25.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **
0000292-10.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **
0000300-84.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **
0725200-39.2002.5.12.0001 - TRT 12ª Região *
0561900-90.2005.5.12.0001 - TRT 12ª Região *
0704100-86.2006.5.12.0001 - TRT 12ª Região *
0000026-54.2011.5.12.0001 - TRT 12ª Região *
0007474-78.2011.5.12.0001 - TRT 12ª Região *
0000505-70.2013.5.12.0003 - TRT 12ª Região *
0003822-75.2010.5.12.0005 - TRT 12ª Região *
0000149-40.2011.5.12.0005 - TRT 12ª Região *
0015300-10.2006.5.12.0009 - TRT 12ª Região *
0002088-71.2010.5.12.0011 - TRT 12ª Região *
0000814-38.2011.5.12.0011 - TRT 12ª Região *
0000941-73.2011.5.12.0011 - TRT 12ª Região *
0351500-59.2005.5.12.0014 - TRT 12ª Região **
0518700-91.2005.5.12.0014 - TRT 12ª Região **
0501200-75.2006.5.12.0014 - TRT 12ª Região *
0451300-83.2007.5.12.0016 - TRT 12ª Região **
0055700-69.2002.5.12.0021 - TRT 12ª Região *
0478400-92.2007.5.12.0022 - TRT 12ª Região *
0005502-10.2011.5.12.0022 - TRT 12ª Região *
0074700-96.2009.5.12.0025 - TRT 12ª Região *
0861400-36.2006.5.12.0026 - TRT 12ª Região *
0796600-62.2007.5.12.0026 - TRT 12ª Região *
0518000-74.2008.5.12.0026 - TRT 12ª Região *
0006436-87.2010.5.12.0026 - TRT 12ª Região *
0000387-59.2012.5.12.0026 - TRT 12ª Região *
0256600-71.2007.5.12.0028 - TRT 12ª Região *
0001693-85.2011.5.12.0030 - TRT 12ª Região *
0002302-68.2011.5.12.0030 - TRT 12ª Região *
0281300-02.2007.5.12.0032 - TRT 12ª Região *
0331200-16.2005.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
0298200-88.2006.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
0860100-15.2006.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
0098400-45.2007.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
0560000-65.2008.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
0786200-28.2008.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
0810200-58.2009.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
0003216-57.2010.5.12.0034 - TRT 12ª Região *



RELATÓRIO DE CONTAS
RECEITA DO PARCELAMENTO

0002765-61.2012.5.12.0034 - TRT 12ª Região *

0391100-82.2009.5.12.0035 - TRT 12ª Região *

0004694-97.2010.5.12.0035 - TRT 12ª Região *

0763400-10.2002.5.12.0036 - TRT 12ª Região *

0738000-57.2003.5.12.0036 - TRT 12ª Região *

0933600-45.2005.5.12.0036 - TRT 12ª Região *

0090000-65.2009.5.12.0036 - TRT 12ª Região *

0476000-41.1999.5.12.0037 - TRT 12ª Região *

0002703-80.2010.5.12.0037 - TRT 12ª Região *

0001301-27.2011.5.12.0037 - TRT 12ª Região *

0000330-08.2012.5.12.0037 - TRT 12ª Região *

0005716-19.2012.5.12.0037 - TRT 12ª Região *

0008804-65.2012.5.12.0037 - TRT 12ª Região *

0264400-46.2009.5.12.0040 - TRT 12ª Região *

0154200-66.2009.5.12.0041 - TRT 12ª Região *

0002119-98.2010.5.12.0041 - TRT 12ª Região *

0053300-69.2009.5.12.0043 - TRT 12ª Região *

0053400-24.2009.5.12.0043 - TRT 12ª Região *

0054300-07.2009.5.12.0043 - TRT 12ª Região *

0054400-59.2009.5.12.0043 - TRT 12ª Região *

0054500-14.2009.5.12.0043 - TRT 12ª Região *

0054700-21.2009.5.12.0043 - TRT 12ª Região *

0000697-14.2012.5.12.0043 - TRT 12ª Região *

0151000-70.2008.5.12.0046 - TRT 12ª Região *

0002430-74.2010.5.12.0046 - TRT 12ª Região *

0005602-21.2010.5.12.0047 - TRT 12ª Região *

0000001-28.2010.5.12.0049 - TRT 12ª Região *

0000112-75.2011.5.12.0049 - TRT 12ª Região *

0093800-61.2006.5.12.0051 - TRT 12ª Região **

0513800-17.2006.5.12.0051 - TRT 12ª Região **

0002827-84.2011.5.12.0051 - TRT 12ª Região *

0037800-33.2009.5.12.0052 - TRT 12ª Região *

0029600-39.2006.5.12.0053 - TRT 12ª Região *

0003481-02.2010.5.12.0053 - TRT 12ª Região *

0241800-83.2009.5.12.0055 - TRT 12ª Região *

0302600-77.2009.5.12.0055 - TRT 12ª Região *

0003801-46.2010.5.12.0055 - TRT 12ª Região *

0101200-12.2007.5.13.0004 - TRT 13ª Região *

0013400-14.2010.5.13.0012 - TRT 13ª Região *

0013500-70.2009.5.13.0022 - TRT 13ª Região *

0047800-55.2009.5.13.0023 - TRT 13ª Região *

0005400-23.2009.5.13.0024 - TRT 13ª Região *



PODIUM JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0186500-70.2007.5.15.0008 - TRT 15ª Região *

0206600-13.2002.5.15.0011 - TRT 15ª Região *

0210500-91.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região *

0300900-54.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região *

0148000-51.2006.5.15.0013 - TRT 15ª Região *

0199500-66.2000.5.15.0014 - TRT 15ª Região **

0147900-35.2002.5.15.0014 - TRT 15ª Região **

0232500-52.2003.5.15.0014 - TRT 15ª Região *

0155800-98.2004.5.15.0014 - TRT 15ª Região **

0001310-34.2012.5.15.0016 - TRT 15ª Região *

0075200-08.2009.5.15.0017 - TRT 15ª Região *

0005400-26.2005.5.15.0018 - TRT 15ª Região *

0200700-62.2006.5.15.0026 - TRT 15ª Região *

0069600-75.2008.5.15.0026 - TRT 15ª Região *

0166600-98.2008.5.15.0030 - TRT 15ª Região *

0018800-02.2004.5.15.0032 - TRT 15ª Região *

0096100-66.2006.5.15.0033 - TRT 15ª Região *

0092900-46.2009.5.15.0033 - TRT 15ª Região *

0000581-25.2010.5.15.0033 - TRT 15ª Região *

0158900-79.2001.5.15.0042 - TRT 15ª Região *

0168700-60.2003.5.15.0043 - TRT 15ª Região *

0001013-74.2011.5.15.0044 - TRT 15ª Região *

0104100-16.2006.5.15.0046 - TRT 15ª Região *

0071000-84.2008.5.15.0051 - TRT 15ª Região *

0003000-22.2005.5.15.0056 - TRT 15ª Região *

0219100-62.2005.5.15.0058 - TRT 15ª Região *

0113700-20.2009.5.15.0058 - TRT 15ª Região *

0102100-82.1998.5.15.0059 - TRT 15ª Região **

0106000-92.2006.5.15.0059 - TRT 15ª Região *

0159100-33.2009.5.15.0066 - TRT 15ª Região *

0061500-06.2009.5.15.0068 - TRT 15ª Região *

0078100-05.2009.5.15.0068 - TRT 15ª Região *

0189900-84.2004.5.15.0077 - TRT 15ª Região *

0083100-50.2009.5.15.0079 - TRT 15ª Região *

0118400-70.2009.5.15.0080 - TRT 15ª Região *

0001069-33.2010.5.15.0080 - TRT 15ª Região *

0000064-67.2010.5.15.0082 - TRT 15ª Região *

0004600-82.2005.5.15.0087 - TRT 15ª Região **

0063700-68.1996.5.15.0091 - TRT 15ª Região *

0222900-39.2009.5.15.0097 - TRT 15ª Região *

0001990-38.2010.5.15.0097 - TRT 15ª Região *

0029800-47.2008.5.15.0100 - TRT 15ª Região *



LISTA DE EMPREGADOS
MUNICIPAIS DO TIABOATI

0068600-38.2008.5.15.0103 - TRT 15ª Região *

0201300-10.2006.5.15.0115 - TRT 15ª Região *

0216100-09.2007.5.15.0115 - TRT 15ª Região *

0030400-23.2008.5.15.0115 - TRT 15ª Região *

0174100-23.2009.5.15.0115 - TRT 15ª Região *

0000042-70.2011.5.15.0115 - TRT 15ª Região *

0045300-07.2005.5.15.0118 - TRT 15ª Região *

0111000-16.2008.5.15.0120 - TRT 15ª Região **

0001002-45.2010.5.15.0120 - TRT 15ª Região **

0001066-84.2012.5.15.0120 - TRT 15ª Região **

0001160-32.2012.5.15.0120 - TRT 15ª Região **

0017000-20.2005.5.15.0123 - TRT 15ª Região **

0000202-16.2012.5.15.0130 - TRT 15ª Região *

0000715-81.2012.5.15.0130 - TRT 15ª Região *

0003300-04.2006.5.15.0135 - TRT 15ª Região **

0024200-08.2006.5.15.0135 - TRT 15ª Região **

0261700-61.2005.5.15.0135 - TRT 15ª Região **

0102000-35.2008.5.15.0138 - TRT 15ª Região *

0000235-41.2010.5.15.0141 - TRT 15ª Região *

0001166-44.2010.5.15.0141 - TRT 15ª Região *

0195200-98.2004.5.16.0012 - TRT 16ª Região *

0106100-82.2011.5.17.0005 - TRT 17ª Região *

0063400-61.2006.5.17.0007 - TRT 17ª Região *

0108300-61.2008.5.17.0007 - TRT 17ª Região *

0044700-53.2005.5.17.0013 - TRT 17ª Região *

0078000-06.2005.5.17.0013 - TRT 17ª Região *

0006700-10.2008.5.17.0132 - TRT 17ª Região *

0119300-37.2009.5.17.0132 - TRT 17ª Região *

0119301-22.2009.5.17.0132 - TRT 17ª Região *

0150200-78.2006.5.17.0141 - TRT 17ª Região *

0155300-82.2011.5.17.0191 - TRT 17ª Região *

0144200-30.2007.5.18.0002 - TRT 18ª Região *

0148200-05.2009.5.18.0002 - TRT 18ª Região *

0010343-66.2013.5.18.0004 - TRT 18ª Região *

0000801-23.2010.5.18.0006 - TRT 18ª Região *

0001982-59.2010.5.18.0006 - TRT 18ª Região *

0029700-93.2008.5.18.0008 - TRT 18ª Região *

0001084-69.2012.5.18.0008 - TRT 18ª Região *

0010412-52.2014.5.18.0008 - TRT 18ª Região *

0122200-15.2007.5.18.0009 - TRT 18ª Região *

0011600-87.2008.5.18.0009 - TRT 18ª Região *

0000894-74.2010.5.18.0009 - TRT 18ª Região **

[Assinatura]



PROCESSO ADMINISTRATIVO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000102-86.2011.5.18.0009 - TRT 18ª Região *

0082900-77.2006.5.18.0010 - TRT 18ª Região *

0152200-55.2008.5.18.0011 - TRT 18ª Região *

0106800-15.2008.5.18.0012 - TRT 18ª Região **

0001566-73.2010.5.18.0012 - TRT 18ª Região *

0010550-29.2013.5.18.0016 - TRT 18ª Região *

0000621-66.2010.5.18.0051 - TRT 18ª Região *

0134200-70.2005.5.18.0121 - TRT 18ª Região *

0001689-12.2010.5.18.0161 - TRT 18ª Região *

0147800-06.2009.5.18.0191 - TRT 18ª Região *

0095400-14.2002.5.19.0003 - TRT 19ª Região *

0066900-64.2004.5.19.0003 - TRT 19ª Região *

0131700-96.2007.5.19.0003 - TRT 19ª Região *

0000588-62.2011.5.19.0003 - TRT 19ª Região *

0136900-67.1996.5.19.0004 - TRT 19ª Região *

0116100-03.2005.5.19.0004 - TRT 19ª Região *

0009500-81.2007.5.19.0005 - TRT 19ª Região *

0090600-24.2008.5.19.0005 - TRT 19ª Região *

0009500-54.2002.5.19.0006 - TRT 19ª Região *

0080300-73.2003.5.19.0006 - TRT 19ª Região **

0211700-79.2004.5.19.0006 - TRT 19ª Região *

0186500-36.2005.5.19.0006 - TRT 19ª Região **

0010500-50.2006.5.19.0006 - TRT 19ª Região *

0038300-53.2006.5.19.0006 - TRT 19ª Região *

0105600-32.2006.5.19.0006 - TRT 19ª Região *

0058400-58.2008.5.19.0006 - TRT 19ª Região **

0000051-91.2010.5.19.0006 - TRT 19ª Região **

0102000-29.2008.5.19.0007 - TRT 19ª Região *

0043400-78.2009.5.19.0007 - TRT 19ª Região *

0000866-85.2010.5.19.0007 - TRT 19ª Região *

0101200-60.2006.5.19.0010 - TRT 19ª Região *

0139400-05.2007.5.19.0010 - TRT 19ª Região *

0060900-90.2005.5.20.0001 - TRT 20ª Região *

0042000-88.2007.5.20.0001 - TRT 20ª Região *

0000670-72.2011.5.20.0001 - TRT 20ª Região *

0021100-52.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região *

0090100-42.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região *

0088700-56.2006.5.20.0002 - TRT 20ª Região *

0120700-41.2008.5.20.0002 - TRT 20ª Região *

0128100-72.2009.5.20.0002 - TRT 20ª Região *

0001067-65.2010.5.20.0002 - TRT 20ª Região *

0130000-20.1991.5.20.0003 - TRT 20ª Região *



RELATÓRIO DE
JUSTIÇA DO TRABALHO

0094800-58.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região *

0001271-09.2010.5.20.0003 - TRT 20ª Região *

0021400-08.2005.5.20.0004 - TRT 20ª Região *

0104400-97.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0126900-60.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0028400-51.2008.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0098900-11.2009.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0001478-02.2010.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0001488-46.2010.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

0025100-83.2005.5.20.0006 - TRT 20ª Região *

0102200-17.2005.5.20.0006 - TRT 20ª Região *

0104700-56.2005.5.20.0006 - TRT 20ª Região *

0034500-87.2006.5.20.0006 - TRT 20ª Região *

0106500-85.2006.5.20.0006 - TRT 20ª Região *

0240800-76.2009.5.20.0006 - TRT 20ª Região *

0139600-58.2002.5.21.0001 - TRT 21ª Região *

0193200-91.2002.5.21.0001 - TRT 21ª Região *

0077500-96.2004.5.21.0001 - TRT 21ª Região *

0116700-13.2004.5.21.0001 - TRT 21ª Região *

0151700-40.2005.5.21.0001 - TRT 21ª Região *

0057200-45.2006.5.21.0001 - TRT 21ª Região *

0171300-13.2006.5.21.0001 - TRT 21ª Região **

0064700-31.2007.5.21.0001 - TRT 21ª Região *

0129700-34.1991.5.21.0002 - TRT 21ª Região *

0112700-98.2003.5.21.0002 - TRT 21ª Região *

0147800-80.2004.5.21.0002 - TRT 21ª Região *

0149400-39.2004.5.21.0002 - TRT 21ª Região *

0173500-82.2009.5.21.0002 - TRT 21ª Região *

0200300-47.2009.5.21.0003 - TRT 21ª Região *

0085000-44.2003.5.21.0004 - TRT 21ª Região *

0000900-54.2006.5.21.0004 - TRT 21ª Região *

0102700-30.2003.5.21.0005 - TRT 21ª Região **

0149000-16.2004.5.21.0005 - TRT 21ª Região **

0118800-86.2005.5.21.0006 - TRT 21ª Região *

0125800-40.2005.5.21.0006 - TRT 21ª Região *

0142300-45.2009.5.21.0006 - TRT 21ª Região *

0174100-91.2009.5.21.0006 - TRT 21ª Região *

0181800-21.2009.5.21.0006 - TRT 21ª Região *

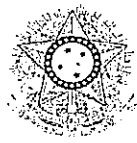
0019600-33.2010.5.21.0006 - TRT 21ª Região *

0015800-96.2007.5.21.0007 - TRT 21ª Região *

0071300-16.2008.5.21.0007 - TRT 21ª Região *

0143300-14.2008.5.21.0007 - TRT 21ª Região *

8



RELATÓRIO DE CONTAS DO GOVERNADOR
DO ESTADO DE SÃO PAULO

0226400-92.2007.5.21.0008 - TRT 21ª Região *

0115100-91.2008.5.21.0008 - TRT 21ª Região *

0138900-13.2006.5.21.0011 - TRT 21ª Região *

0139200-72.2006.5.21.0011 - TRT 21ª Região *

0036600-59.2009.5.21.0013 - TRT 21ª Região *

0203900-89.2008.5.22.0001 - TRT 22ª Região *

0091300-91.2009.5.22.0001 - TRT 22ª Região *

0001366-88.2010.5.22.0001 - TRT 22ª Região *

0002139-33.2010.5.22.0002 - TRT 22ª Região *

0160200-28.2006.5.22.0003 - TRT 22ª Região *

0001378-96.2010.5.22.0003 - TRT 22ª Região *

0001652-60.2010.5.22.0003 - TRT 22ª Região *

0001962-66.2010.5.22.0003 - TRT 22ª Região *

0001571-77.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região *

0001725-95.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região *

0001726-80.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região *

0002534-85.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região *

0000495-49.2010.5.22.0004 - TRT 22ª Região *

0129100-29.2009.5.23.0001 - TRT 23ª Região *

0167001-04.2004.5.23.0002 - TRT 23ª Região *

0088800-22.2009.5.23.0002 - TRT 23ª Região *

0164400-19.2004.5.23.0004 - TRT 23ª Região *

0171200-63.2004.5.23.0004 - TRT 23ª Região *

0094700-73.2006.5.23.0007 - TRT 23ª Região *

0082600-36.2009.5.23.0022 - TRT 23ª Região *

0113800-61.2009.5.23.0022 - TRT 23ª Região *

0114700-44.2009.5.23.0022 - TRT 23ª Região *

0081500-66.2003.5.23.0051 - TRT 23ª Região **

0155900-41.2009.5.23.0051 - TRT 23ª Região *

0171400-50.2009.5.23.0051 - TRT 23ª Região *

0066100-24.2009.5.23.0076 - TRT 23ª Região *

0039000-66.2007.5.24.0002 - TRT 24ª Região *

0114000-72.2007.5.24.0002 - TRT 24ª Região *

0117100-98.2008.5.24.0002 - TRT 24ª Região *

0000581-69.2010.5.24.0002 - TRT 24ª Região *

0000984-38.2010.5.24.0002 - TRT 24ª Região *

0000978-94.2011.5.24.0002 - TRT 24ª Região **

0001332-85.2012.5.24.0002 - TRT 24ª Região *

0001536-32.2012.5.24.0002 - TRT 24ª Região *

0001802-19.2012.5.24.0002 - TRT 24ª Região *

0110800-30.2002.5.24.0003 - TRT 24ª Região *

0011800-47.2008.5.24.0003 - TRT 24ª Região *



BRASIL
JUSTIÇA DO TRABALHO



0086900-71.2009.5.24.0003 - TRT 24ª Região *
0000968-78.2010.5.24.0004 - TRT 24ª Região *
0000969-63.2010.5.24.0004 - TRT 24ª Região *
0001029-36.2010.5.24.0004 - TRT 24ª Região *
0063500-27.2006.5.24.0005 - TRT 24ª Região *
0110600-07.2008.5.24.0005 - TRT 24ª Região *
0000647-40.2010.5.24.0005 - TRT 24ª Região *
0001025-59.2011.5.24.0005 - TRT 24ª Região *
0000921-33.2012.5.24.0005 - TRT 24ª Região *
0000966-37.2012.5.24.0005 - TRT 24ª Região **
0145500-44.2007.5.24.0007 - TRT 24ª Região *
0000439-16.2011.5.24.0007 - TRT 24ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1088.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 860/2015

PROTOCOLO Nº. 179/2015

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 27.11.2015

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 070/2015, expedido pelo Chefe de Gabinete, Sr. Noemir José Antonioli, referente à contratação da Instituição Financeira - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para a prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais, em documentos padrão FEBRABAN, através de suas agências conveniadas em abrangência nacional, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. à elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração do processo de dispensa de licitação;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO nº. 163/2015

PROTOCOLO Nº. 179/2015

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 01.12.2015

Em atenção à correspondência expedida nº 860/2015 de 27 de novembro de 2015; informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação da Instituição Financeira - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para a prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais, em documentos padrão FEBRABAN, através de suas agências conveniadas em abrangência nacional; sendo que o pagamento será efetuado através da dotação orçamentária:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
04/01	Administração S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39.81	510	1342

Cordialmente,

Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 470/2015
Protocolo interno nº 179/2015

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira – Caixa Econômica Federal, para a prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais, em documentos padrão Febraban, através de suas agências conveniadas em abrangência Nacional.

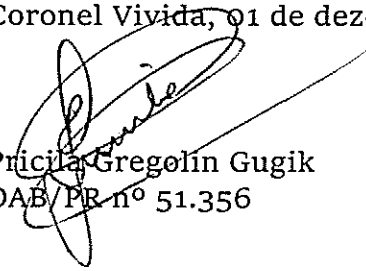
De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, conclui esta Assessoria Jurídica que, tendo em vista o objeto deste processo apresentado pelo setor competente, neste caso pode a Administração Pública optar pela Dispensa de Licitação, prevista no art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Além disso, observa-se a previsão de recursos orçamentários para fazer o pagamento da referida despesa, descritos no ofício 163/2015.

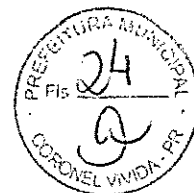
É o parecer.

Coronel Vivida, 01 de dezembro de 2015.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 171/2015

PROTOCOLO Nº. 179/2015

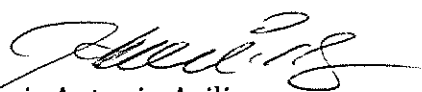
DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 01.12.2015

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente à contratação, através de procedimento de dispensa de licitação, referente à contratação da Instituição Financeira - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para a prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais, em documentos padrão FEBRABAN, através de suas agências conveniadas em abrangência nacional.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA BANCÁRIA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E, DE OUTRO, CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento particular, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Empresa Pública de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no SBS - Quadra 4, lotes 3 / 4, 18º andar, CEP 70092-900, a seguir denominada CAIXA, neste ato representada pelo Gerente Geral da Agência Coronel Vivida, Sr.(a) LAERCIO JOSE CARNIEL, brasileiro(a), economiário(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.241.734-3, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 588.210.909.49, residente em Coronel Vivida e, de outro lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 76.995.455./0001-56, com sede/domicílio sito na cidade de Coronel Vivida / PR, neste ato representado(a) pelo Sr.(a) FRANK ARIEL SCHIAVINI – Brasileiro, Servidor Público Municipal, portador da Cédula de Identidade RG 5.767.644-2 PR e CPF/MF 938.311.109-72 - titular da(s) conta(s) corrente(s) nº 006.0000002-2, agência nº 4593-4 e identificado na CAIXA com o(s) Código(s) de Cedente 43593-4, doravante denominado CLIENTE Cedente, têm por estabelecidas e acordadas as seguintes cláusulas e condições:

DEFINIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Para efeito do presente contrato, entende-se por:

COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA: Conjunto de serviços de Cobrança Bancária que a CAIXA oferece a seus Clientes, permitindo-lhes efetuar seus recebimentos por meio de documento próprio, denominado boleto de pagamento, nos seguintes canais de atendimento: Internet, Rede Bancária, Unidades Lotéricas e Correspondentes CAIXA AQUI.

Parágrafo Primeiro - O boleto de pagamento pode ser emitido nas seguintes espécies:

- Boleto de cobrança: utilizado para a cobrança e o pagamento de dívidas decorrentes de obrigações de qualquer natureza;
- Boleto de oferta: utilizado para a oferta de produtos e serviços, para aceitação do sacado e para o pagamento da obrigação resultante dessa manifestação de vontade.

Parágrafo Segundo - Modalidades/Carteiras disponíveis na Cobrança Bancária CAIXA:

- **COBRANÇA SEM REGISTRO:** Modalidade de cobrança em que os títulos não são registrados na CAIXA e a emissão e postagem dos boletos aos SACADOS pode ser efetuada pelo CLIENTE ou pela CAIXA, conforme negociação entre as partes. A CAIXA é responsável pela informação ao CLIENTE apenas sobre os boletos liquidados;
- **COBRANÇA REGISTRADA:** Modalidade de cobrança em que os títulos são registrados na CAIXA e a emissão e postagem dos boletos aos SACADOS pode ser efetuada pelo CLIENTE ou pela CAIXA, conforme negociação entre as partes. A



CAIXA é responsável pela informação ao CLIENTE sobre os boletos liquidados e não liquidados;

- COBRANÇA CAUCIONADA: Modalidade de cobrança registrada em que o CLIENTE cede à CAIXA títulos em garantia de operação específica de crédito;

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por escopo possibilitar acesso ao CLIENTE às Carteiras de Cobrança Sem Registro, Com Registro e Cauçionada.

Parágrafo Primeiro - As carteiras Sem Registro e Com Registro podem ser operacionalizadas da forma Eletrônica ou Convencional.

Parágrafo Segundo - A carteira Cauçionada pode ser operacionalizada da forma Convencional.

DESCRIÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Principais características da Cobrança Bancária CAIXA:

Parágrafo Primeiro - Na Cobrança Eletrônica, o CLIENTE pode utilizar o aplicativo oferecido pela CAIXA para acompanhamento e auxílio no gerenciamento da carteira de cobrança ou sistema próprio do Beneficiário/Cedente, que deve observar as especificações fornecidas pela CAIXA. Na forma eletrônica, as informações sobre a liquidação dos boletos de pagamento são disponibilizadas em arquivo retorno transmitido diretamente ao CLIENTE, por meio de transmissão eletrônica de dados.

Parágrafo Segundo - Na Cobrança Convencional, após a liquidação dos boletos, o CLIENTE recebe em papel os extratos referentes à movimentação de sua carteira, que podem ser entregues na agência de vinculação de sua cobrança.

Parágrafo Terceiro - Caso o CLIENTE que utiliza a Cobrança Eletrônica queira receber, além dos arquivos eletrônicos, os extratos em papel, será cobrada tarifa pelo serviço prestado, conforme Tabela de Tarifas de Serviços Bancários da CAIXA.

Parágrafo Quarto – O CLIENTE tem também a opção de consultar, por meio do aplicativo e-Cobrança na Internet, os extratos de movimentação de sua cobrança, bem como os títulos da modalidade Registrada que estão vinculados à sua carteira.

OPERACIONALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – Todos os créditos e débitos serão realizados na Conta Corrente Principal do CLIENTE, citada no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Poderá haver Rateio em outra(s) Conta(s) Correntes do CLIENTE ou de terceiro(s), sendo que, para Rateio em Conta(s) Corrente(s) de terceiro(s), deverá haver Lei, Publicação no Diário Oficial ou Contrato, amparando a operação.

O(s) Rateio(s) abaixo descritos estão amparados pela Lei nº		
Conta(s) Corrente(s) de Rateio	Titular	Percentual % / Valor R\$
x	x	x
x	x	x
x	x	x
x	x	x
x	x	x

Parágrafo Segundo - Os recebimentos resultantes das liquidações dos boletos serão creditados na(s) conta(s) corrente(s) do(s) CLIENTE(s) no(s) prazo(s) abaixo elencado(s), de acordo com o(s) "float" negociado(s):

FLOAT CAIXA DINHEIRO	0= dias úteis
FLOAT CAIXA CHEQUE	3= dias úteis
FLOAT COMPE (OUTROS BANCOS)	1= dias úteis
FLOAT LOTÉRICA DINHEIRO	1= dias úteis
FLOAT LOTÉRICA CHEQUE	4= dias úteis
FLOAT CORRESPONDENTE CAIXA AQUI	1= dias úteis
FLOAT INTERNET BANKING CAIXA	1= dias úteis
FLOAT AUTO-ATENDIMENTO	1= dias úteis

Parágrafo Terceiro – Os valores referentes às tarifas não debitadas na(s) conta(s) corrente(s) do(s) CLIENTE(s) dentro do prazo contratado estão sujeitos a correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais, a contar do dia útil subsequente ao previsto no Parágrafo Segundo desta cláusula, até a data do efetivo lançamento na(s) conta(s) corrente(s) do(s) CLIENTE(s).

Parágrafo Quarto – Caso o CLIENTE utilize modalidade de cobrança cujo boleto não possua fator de vencimento, em havendo liquidação deste após a data de vencimento sem a cobrança dos encargos, caberá ao CLIENTE buscar junto ao SACADO o devido ressarcimento.

Parágrafo Quinto – Caso o SACADO efetue o pagamento de boletos em canais de auto-atendimento, com valor a menor e/ou adulterado, inclusive quanto ao fator de vencimento, considerando que esses pagamentos são de responsabilidade exclusiva do SACADO, caberá ao CLIENTE, se for o caso, a cobrança da diferença junto ao seu cliente.

Parágrafo Sexto – A CAIXA está isenta de quaisquer responsabilidades com relação ao pagamento a menor efetuado pelos SACADOS em canais de auto-atendimento para liquidação de boletos.

Parágrafo Sétimo – Para atender eventual reclamação do CLIENTE a respeito da prestação de serviços objeto deste contrato, o CLIENTE deve proceder à sua formalização, utilizando os canais de comunicação disponibilizados pela CAIXA, no prazo máximo de até 60 dias do fato que deu causa a tal registro.

CLÁUSULA QUINTA - Para emissão de boletos e/ou carnês de cobrança o CLIENTE possui as seguintes opções:

- **Emissão de boletos e/ou carnês por conta própria:** nesse caso o CLIENTE providencia a entrega ou postagem aos SACADOS, seguindo especificação da CAIXA. Caso estes boletos não sejam impressos por Aplicativo fornecido pela CAIXA, devem ser validados/homologados pela CAIXA;
- **Emissão de boletos pela CAIXA:** nesse caso a CAIXA providencia a postagem aos SACADOS (via Correios ou arquivo eletrônico/e-mail) ou entrega os boletos ao CLIENTE (em sua agência de vinculação) para distribuição aos SACADOS. A solicitação para emissão dos boletos pode ser feita por meio do aplicativo e-Cobrança (Internet), do envio de arquivo eletrônico (Remessa) à CAIXA ou por solicitação (via borderô) diretamente na agência de vinculação. O CLIENTE possui ainda a opção de emissão via Banco de SACADOS, neste caso, pode inclusive pré-agendar a emissão mensal.
- **Emissão de boletos personalizados pela CAIXA:** nesse caso, a CAIXA providencia a postagem aos SACADOS (via Correios) ou entrega os boletos ao CLIENTE (em sua agência de vinculação) para distribuição aos SACADOS. A emissão dos boletos é feita por meio do envio de arquivo eletrônico (Remessa) à CAIXA;
- **Solicitação à CAIXA de boletos pré-impressos:** nesse caso, o CLIENTE complementa o preenchimento dos boletos pré-impressos e providencia a entrega ou postagem aos SACADOS. A solicitação dos boletos pré-impressos pode ser feita por meio do aplicativo e-Cobrança (Internet) ou do envio de arquivo eletrônico (Remessa) à CAIXA, podendo, ainda, ser solicitado à agência de vinculação.
- **Solicitação do aplicativo gerador de boletos WEB:** nesse caso, o CLIENTE solicita o aplicativo à CAIXA e o instala em seu "site" Internet, permitindo que os SACADOS possam efetuar a emissão dos boletos Sem Registro por conta própria, diretamente no site do CLIENTE.
- Para SACADOS da Cobrança Registrada da CAIXA, que aderiram ao DDA - Débito Direto Autorizado, a CAIXA enviará à Câmara Interbancária de Pagamentos os dados do boleto, para apresentação eletrônica nos bancos em que o Sacado tenha aderido ao DDA.

Parágrafo Primeiro – Com exceção dos boletos pré-impressos, todos os boletos emitidos pela CAIXA utilizam fator de vencimento.

Parágrafo Segundo – A emissão de boletos personalizados com a logomarca do CLIENTE pode ser realizada pela CAIXA ou por meio de emissão própria do CLIENTE.

Parágrafo Terceiro - Para emissão de boleto personalizado pela CAIXA, o CLIENTE escolhe, previamente, entre os modelos disponíveis, aquele que seja compatível com seu negócio e providencia, sob suas custas, a entrega à CAIXA do arquivo contendo as marcas de personalização, conforme especificações da CAIXA.

Parágrafo Quarto - A CAIXA providencia a confecção de prova do boleto personalizado para aprovação pelo CLIENTE.

Parágrafo Quinto - Somente após obter a autorização formal da CAIXA, o CLIENTE poderá proceder à solicitação de boletos personalizados, sendo de sua responsabilidade quaisquer solicitações feitas de forma indevida.

Parágrafo Sexto - Ao remeter arquivo com solicitação de impressão de boletos de cobrança "com data de vencimento" e com postagem pela CAIXA, o CLIENTE deve fazê-

lo com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência da data do vencimento, sob pena da postagem não ocorrer em tempo hábil.

Parágrafo Sétimo - Obrigatoriamente o CLIENTE que optar pela emissão de boletos/carnês por conta própria deve proceder à validação dos mesmos junto à CAIXA, obedecendo as seguintes observações:

I - deve encaminhar massa de testes de no mínimo 10 boletos e no máximo 20 boletos de cada espécie utilizada, observando que nos impressos de teste deve existir no mínimo 1 boleto de cada dígito verificador geral possível (1 a 9), no campo 4 da representação numérica do código de barras e deve existir no mínimo 1 boleto de cada dígito verificador possível (0 a 9) do nosso número;

II - não deve conter, no corpo dos boletos, informação nem imposição de cobrança de tarifa aos SACADOS pelo seu pagamento na rede bancária;

III - para o boleto de oferta, deve apresentar no corpo de documento com clareza, precisão e objetividade que:

- o boleto representa a oferta de um produto ou serviço, que o pagamento do boleto é facultativo e que o não pagamento não dará causa a protestos, a cobranças judiciais ou extrajudiciais ou a inclusão do nome do pagador em cadastros de restrição ao crédito.
- o pagamento do boleto significa a aceitação da oferta e que a data de vencimento significa, para todos os efeitos legais, o termo final do prazo para aceitação o da oferta;
- a possibilidade de obter o conhecimento prévio de todas as informações relacionadas ao produto ou ao serviço ofertado e ao conteúdo do contrato que disciplina os direitos e obrigações entre o pagador e o beneficiário, quando houver.

Parágrafo Oitavo - Qualquer alteração que modifique as informações dos boletos e/ou carnês emitidos pelo CLIENTE, obrigam-no a proceder à nova validação junto à CAIXA.

Parágrafo Nono - A CAIXA não se responsabiliza por problemas decorrentes da emissão e distribuição de boletos por ela não validados.

Parágrafo Décimo – A CAIXA não se responsabiliza pelos seguintes itens:

- Autenticidade das assinaturas, exatidão dos dados de aceite, endosso dos títulos, taxas e multas - fornecidas pelo CLIENTE;
- Legitimidade dos títulos entregues à CAIXA;
- Inexistência de aceite ou documento que o equivalha nas Duplicatas referentes à Prestação de Serviços;
- Eventual perda de direito regressivo por parte do CLIENTE.
- Reclamações ou ações judiciais realizadas por SACADOS questionando o pagamento de boleto de oferta, reservando o direito de regresso da ação ao beneficiário/cedente, caso seja acionada judicialmente pelo SACADO.

Parágrafo Décimo Primeiro – O aplicativo disponibilizado pela CAIXA ao CLIENTE é gratuito na instalação inicial; caso o CLIENTE solicite reinstalação e/ou atualização de versão, haverá cobrança de tarifa, conforme preço apresentado na Tabela de Tarifas Bancárias CAIXA.

Parágrafo Décimo Segundo – No caso do beneficiário/cedente conceder desconto e/ou abatimento após a emissão do boleto de pagamento, é de sua responsabilidade a

emissão de novo boleto de pagamento e o registro dessas alterações na CAIXA, se Cobrança Registrada, com as devidas condições.

CLÁUSULA SEXTA - A CAIXA, por demanda do CLIENTE para promover protesto de títulos, atuará como mandatária deste último, razão pela qual, na qualidade de simples apresentante aos Cartórios, não assume qualquer responsabilidade sobre a perfectibilidade ou exigibilidade do título levado a protesto.

Parágrafo Primeiro - É responsabilidade exclusiva do CLIENTE, quando e onde exigida, a apresentação dos documentos relativos aos títulos em cobrança, que comprovem a compra, venda, entrega de mercadorias ou prestação de serviços, conforme o caso, assim como a prova do vínculo contratual que autoriza a cobrança.

Parágrafo Segundo - Em sendo imposto à CAIXA qualquer ônus ou responsabilidade financeira decorrente de protesto ou cobrança levado a efeito no interesse do CLIENTE, em razão da inexigibilidade ou irregularidade do CLIENTE, caberá a este ressarcir à CAIXA os valores eventualmente despendidos em face de questionamentos judiciais havidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CAIXA, também em relação aos títulos e boletos colocados em cobrança, atuará como mera mandatária do CLIENTE, não se responsabilizando quanto à perfectibilidade em sua emissão ou sua exigibilidade.

CLÁUSULA OITAVA - A CAIXA poderá promover endosso de cheque nominativo a favor do CLIENTE, recebido em pagamento de títulos em cobrança.

CLÁUSULA NONA - A CAIXA poderá remeter as duplicatas, avisos e comunicações por empresa contratada ou correio (porte simples).

CLÁUSULA DÉCIMA - São de exclusiva responsabilidade do CLIENTE os ônus, encargos ou obrigações decorrentes das inserções de mensagens, instruções, encargos ou informações de qualquer natureza que vier a promover nos boletos de cobrança.

Parágrafo Primeiro - O boleto de oferta deverá apresentar no corpo do documento com clareza, precisão e objetividade que:

- O boleto representa a oferta de um produto ou serviço, que o pagamento do boleto é facultativo e que o não pagamento não dará causa a protestos, a cobranças judiciais ou extrajudiciais ou a inclusão do nome do pagador em cadastros de restrição ao crédito.
- O pagamento do boleto significa a aceitação da oferta e que a data de vencimento significa, para todos os efeitos legais, o termo final do prazo para aceitação o da oferta;
- A possibilidade de obter o conhecimento prévio de todas as informações relacionadas ao produto ou ao serviço ofertado e ao conteúdo do contrato que disciplina os direitos e obrigações entre o pagador e o beneficiário, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Na Cobrança Caucionada, o produto da cobrança de títulos vinculados à liquidação das obrigações pecuniárias assumidas será creditado diretamente em conta transitória, não desobrigando o CLIENTE de resgatar, com recursos de outras origens, o compromisso, bem como outras obrigações que responda junto à CAIXA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - É facultado à CAIXA o estorno dos valores depositados na conta corrente mantida pelo CLIENTE, referente aos cheques que, utilizados para liquidação dos boletos de cobrança, forem devolvidos pelos bancos SACADOS por qualquer motivo ou outras situações que, justificadamente, autorizem o estorno ou acerto.

Parágrafo Único - Os cheques devolvidos, cujos créditos foram estornados da conta corrente do CLIENTE, devem ser retirados pelo CLIENTE em sua agência de vinculação da Cobrança Bancária CAIXA.

TARIFAS DE SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O CLIENTE paga à CAIXA os valores (tarifas) em virtude da prestação de serviços da Cobrança Bancária, de acordo com a Tabela de Tarifas Bancárias CAIXA vigente.

Parágrafo Primeiro - De acordo com a Carta-Circular BACEN nº. 3.349/2008 o serviço de cobrança bancária, realizado mediante a utilização de boletos, é caracterizado como "serviço especial".

Parágrafo Segundo - Ficam contratadas, em caráter excepcional, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data de assinatura deste Contrato, as tarifas abaixo, passando a valer a partir do término deste prazo a tarifa padrão definida pela CAIXA para as modalidades e serviços utilizados e contratados, conforme *caput* desta cláusula.

Descrição da Tarifa/Serviço Prestado	Valor Negociado (R\$)
EMIÇÃO	
Emissão - extrato movimentação de títulos (por folha)	1,08
Emissão - 2ª via extrato movimentação de títulos (por folha)	1,08
Emissão - boleto pré-impresso matricial (por boleto)	0,50
Emissão - boleto personalizado (por boleto)	0,50
Emissão - boleto laser padrão caixa (por boleto)	0,50
Emissão - aviso de título vencido (por boleto)	0,25
Emissão - relação de títulos em carteira (por folha)	1,32
Emissão - 2ª via boleto (por boleto)	2,15
Emissão - carnê (por boleto)	0,55
Emissão - extrato distribuição crédito/débito (por folha)	1,08

Emissão - 2ª extrato distribuição credito/débito (por folha)	1,08
Emissão - boleto pré-impresso A4 (por boleto)	0,50
Emissão - aviso de protesto (por boleto)	0,25
POSTAGEM	
Postagem - boleto personalizado (por boleto)	1,43
Postagem - aviso de título vencido (por boleto)	1,43
Postagem - boleto laser padrão caixa (por boleto)	1,43
Postagem - extrato de movimentação (por folha)	1,49
Postagem - extrato distribuição credito/débito (por folha)	1,49
Postagem - aviso de protesto (por boleto)	1,76
E-MAIL (POR BOLETO)	
Envio aviso de disponibilização de boleto via e-mail	0,25
Envio aviso de vencido por e-mail	0,25
Envio aviso protesto via e-mail	0,25
BANCO DE SACADOS E BANCO DE TÍTULOS	
Manutenção mensal para sacado do banco de sacados (por sacado)	0,28
Entrada de títulos (por boleto)	0,28
Baixa por devolução/franco pagamento (por boleto)	0,25
Manutenção mensal de títulos vencidos (por boleto)	0,83
Alteração cadastral de título - sem emissão de aviso (por boleto)	0,83
Alteração cadastral de título - com emissão de aviso (por boleto)	1,80
Baixa por protesto (por boleto)	4,41
PROTESTO (POR BOLETO)	
Sustação de encaminhamento de título ao Cartório	4,41
Encaminhamento de título ao Cartório	5,40
LIQUIDAÇÃO (POR BOLETO)	
Unidade lotérica	1,54
Guichê-Caixa	2,12
Compensação (outros bancos)	2,12
Auto-Atendimento	1,24
Internet Banking CAIXA	0,71
Correspondente Caixa Aqui	1,93
ELETRÔNICO (POR BOLETO)	
Redisponibilização de arquivo retorno (por registro)	0,35
Cópia de arquivo Retorno (CNAB)	0,35

Exclusão de Remessa	0,94
OUTROS	
Reinstalação de aplicativo	0,00

Parágrafo Terceiro - O débito de tarifas dar-se-á com periodicidade diária, sendo que tarifa de liquidação segue float, e de acordo com o fato gerador/serviço, a contar da data de assinatura deste Contrato.

Parágrafo Quarto - A disponibilização de arquivo eletrônico (Retorno) ao CLIENTE é gratuita. Entretanto, reserva-se à CAIXA o direito de cobrar pelo serviço de disponibilização de arquivos eletrônicos da Cobrança Bancária, de acordo com a Tabela de Tarifas Bancárias CAIXA vigente.

Parágrafo Quinto - A CAIXA reserva-se o direito de cobrar do CLIENTE, além das tarifas já discriminadas, outros valores especificados na Tabela de Tarifas Bancárias da CAIXA, referentes a serviços não listados no parágrafo segundo da cláusula décima terceira deste contrato, e que vierem a ser utilizados pelo CLIENTE, em razão da prestação de serviços de que trata o presente instrumento.

Parágrafo Sexto - Em qualquer forma de emissão de boleto, o Beneficiário/Cedente não deve inserir, no corpo do mesmo, informação nem imposição de cobrança de tarifa aos SACADOS pelo seu pagamento na rede bancária.

Parágrafo Sétimo - A CAIXA está isenta de quaisquer responsabilidades com relação a ações judiciais, extrajudiciais e em órgãos de defesa do consumidor, de iniciativa dos SACADOS, em razão da cobrança indevida da tarifa de cobrança, quando exigida através de instrução no campo 'instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário/Cedente)' do boleto ou em qualquer outra parte deste.

DESPESAS CARTORÁRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As custas e/ou despesas Cartorárias que, porventura, venham a ser geradas na cobrança de títulos são de responsabilidade do CLIENTE e a ele repassadas, através de débito em sua conta corrente, ficando a CAIXA expressamente autorizada a promover o referido débito.

OBRIGAÇÕES DA CAIXA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste contrato, a CAIXA obriga-se a:

- Repassar ao CLIENTE as informações necessárias ao bom desempenho da cobrança;
- Acolher as inclusões e liquidações de títulos e processá-las no dia da ocorrência, não se responsabilizando por problemas oriundos do próprio CLIENTE;
- Emitir, diariamente, extrato da posição da carteira, quando houver movimentação na carteira.

OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Sem prejuízo das demais obrigações ajustadas neste contrato, o CLIENTE obriga-se a:

- Preencher de maneira correta os boletos e títulos de cobrança;
- Encaminhar corretamente à CAIXA os títulos para registro;
- Arcar com os prejuízos oriundos de encaminhamento ou preenchimento incorreto de boletos, títulos e borderôs;
- Responder por todo e qualquer prejuízo, ônus ou obrigação decorrente das inserções de mensagens, instruções, encargos ou informações de qualquer natureza que vier a promover nos boletos e que venham a causar danos ou prejuízos a terceiros ou sejam contrários a preceitos legais.
- Zelar pelos itens de segurança que a Cobrança Eletrônica requer, quanto à senha e às configurações, comprometendo-se a dar adequada utilização às informações disponibilizadas pela CAIXA, desobrigando-a de qualquer responsabilidade pela utilização indevida por terceiros.

DIREITO DE PROPRIEDADE DOS APLICATIVOS DE COBRANÇA ELETRÔNICA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os aplicativos da Cobrança Eletrônica são de propriedade intelectual da CAIXA, ficando vedado ao CLIENTE, nos termos da legislação em vigor, por qualquer maneira, transferir, ceder, locar ou sublicenciar o direito de uso objeto deste contrato, obrigando-se a mantê-lo sob sua guarda, de forma segura, não possibilitando que terceiros não cadastrados o utilizem, divulguem, explorem ou reproduzam por qualquer meio.

Parágrafo Único - A atualização da versão dos aplicativos da Cobrança Eletrônica será promovida pela CAIXA, valendo-se dos seus técnicos ou outros por ela indicados ou, ainda, por meio do próprio CLIENTE.

OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Qualquer alteração na sistemática de prestação de serviços ajustados neste Contrato depende de prévia concordância entre as partes, conforme escrito.

VIGÊNCIA E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 meses a partir de sua assinatura podendo ser renovado mediante assinatura de Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro - Em caso de renovação deste Contrato, os valores das tarifas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

Parágrafo Segundo - Em função da assinatura deste Contrato, ficam revogados para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objetivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Será facultada às partes a rescisão deste Contrato, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito e com antecedência mínima de 30 dias à outra parte, quando não será devido qualquer tipo de indenização ou compensações.

Parágrafo Primeiro - O CLIENTE está ciente, neste ato, que, caso não haja a utilização dos serviços contratados, pelo período de 360 dias consecutivos, a CAIXA poderá descadastrá-lo automaticamente do sistema de cobrança, o que ensejará a rescisão deste instrumento, independente de aviso prévio ou interpelação judicial ou extrajudicial, estando a CAIXA isenta de quaisquer responsabilidades decorrentes.

Parágrafo Segundo - Após a exclusão não são acatados quaisquer documentos de cobrança do CLIENTE.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo do acima exposto, constituem causa de rescisão do presente contrato, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte que der causa à rescisão, pelos prejuízos causados à outra, os seguintes eventos:

- Descumprimento de qualquer cláusula, norma, condição ou obrigação prevista neste instrumento;
- Prática dolosa de qualquer ação ou deliberada omissão do CLIENTE, visando à obtenção de vantagens ilícitas por meio da Cobrança Bancária CAIXA.

Parágrafo Quarto - O CLIENTE fica responsável pelos débitos remanescentes e derivados, a qualquer título, com fato gerador no período de vigência do presente ajuste.

FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento, as partes estabelecem, com privilégio sobre qualquer outro, o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em que o contratante possuir conta corrente na CAIXA, indicada neste contrato.



Assim, ajustadas e acordadas, a CAIXA e a CONTRATANTE firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CORONEL VIVIDA/PR _____,xx deXXXXXXXXXXXX de2015
Local/Data

Assinatura do Responsável CAIXA

Assinatura do Contratante/Cliente
Nome: FRANK ARIEL SCHIAVINI
CPF: 938.311.109-72

Assinatura do Contratante/Cliente
Nome: _____
CPF: _____

Testemunhas

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 471/2015

Protocolo Interno n. 179/2015

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira - Caixa Econômica Federal, para a prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais, em documentos padrão Febraban, através de suas agências conveniadas em abrangência Nacional.

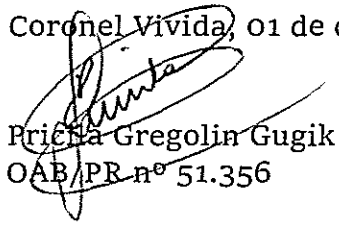
De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

Para: Presidente da Comissão de Licitação - Ademir Antonio Aziliero

Após análise da minuta do contrato, esta Assessoria Jurídica entende que a mesma está de acordo com legislação vigente, sendo que caso o Chefe do Executivo entenda conveniente e oportuno, pode assinar a minuta em questão.

É o parecer.

Coronel Vivida, 01 de dezembro de 2015.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356

PARECER LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 891/2015

PROTOCOLO Nº. 179/2015

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 09.12.2015

Com base nos termos da Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO, através de procedimento de dispensa de licitação, a contratação da Instituição Financeira - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para a prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais, em documentos padrão FEBRABAN, através de suas agências conveniadas em abrangência nacional.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

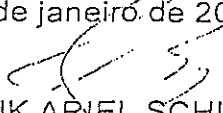
NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Hellen Dayanne da Rosa	Secretaria	084.823.429-40	10672067-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante às sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ
ERRATA: Publicação Diário do Sudoeste
Edição nº. 6267 02, de 27 e 28/12/2014
Onde se lê: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PROCESSO Nº 080/2014, HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO, Clevelândia, 23 de dezembro de 2014.
Leia-se: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PROCESSO Nº 080/2014, HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO, Clevelândia, 02 de janeiro de 2015.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 011/2015 - Pregão Presencial nº 149/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.995.568/0001-15. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 2.377,55 (dois mil e trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 021/2015 - Pregão Presencial nº 149/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: ECCO & LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.608.083/0001-70. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 11.784,71 (onze mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 15/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Senhora FERNANDA DE QUADROS ABATI, portadora do CPF nº 04.650.186-16, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações mediante Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
João Demétrio Passini	Presidente	020.283.008-03	5.907.556-9
Luana Marcondes	Membro	050.418.886-74	9.235.718-2
Clara de Paula Silva	Membro	157.515.112-00	6.710.687-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, lavrando-se as atas e a partir de 01 de janeiro de 2015. Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Registado e Publicado
ADEMAR ANTONIO AZEVEDO
Cartório - CRC 23.363

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA-PR
RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO EFETUADA NO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE DIA 31/12/2014, PÁGINA B4, REFERENTE AO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2011 - PMM, QUE PASSA A TER A SEGUINTE DESCRIÇÃO:

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - Adita-se as cláusulas nona (prazo de execução) e décima sexta (vigência) do contrato 140/2011 - PMM para 31 de março de 2015, tendo em vista as fundamentações apresentadas pela Contratada, que os serviços contratados estão atrasados em virtude das escassez de mão de obra, influenciada pela demanda de serviços na construção civil local, excesso de chuvas no período de execução, dificuldade em obter material (pedras irregulares) devido à distância e dificuldade de acesso para transporte da mesma.

Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2011 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: CIREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.800.001-29.

OBJETO: PRAZO E VIGÊNCIA - Adita-se as cláusulas Terceira (prazo de execução) e décima sexta (vigência) do contrato 140/2011 - PMM para 31 de março de 2015, tendo em vista que a quantidade contratada não foi executada, a qual ocorre, conforme a necessidade da CONTRATANTE, sendo assim há saldo suficiente em referência contratada para atender a futura demanda, dispensando a abertura de um novo processo licitatório.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro 2014.
Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2014 - PROCESSO Nº. 081/2014 PARTES: Município de Clevelândia e Consulforma - Informática e Assessoria em Saúde Ltda, CNPJ sob nº. 03.191.328/0001-20. OBJETO: Execução de serviços para realização de planejamento de metas, formulação de estratégias, organização de serviços, aprimoramento de resultados, capacitação e educação em saúde para equipes profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao convênio no Portaria 3.997/2010, de 16/12/10. VALOR TOTAL DOS ITENS: Lote 02, nos itens nº 01, 02 e 04: R\$ 17.091,20 (dezenove mil novecentos e um reais e vinte centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços efetuados no mês imediatamente anterior e aceitação dos mesmos. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 05- Secretaria Municipal Saúde e Planejamento; 05.02- Fundo Municipal de Saúde; 103010015.2.008000- Atenção Básica; 3.3.390.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 103020015.2.010000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.390.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.48.00.00-303- Serviço de Seleção e Treinamento (474). PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 02/01/2015 POR: CLEVELÂNDIA - PARANÁ Clevelândia, 02 de janeiro de 2015. ALVARO FELIPE VALERIO, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 021/2015, de 05 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 15/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Senhora FERNANDA DE QUADROS ABATI, portadora do CPF nº 04.650.186-16, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações mediante Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A proposta, fora submetida a comissão, além dos membros da Equipe de Apoio, e dependente de especificidade técnica de objeto ou de documentação apresentada, outros membros do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, lavrando-se as atas e a partir de 01 de janeiro de 2015. Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Registado e Publicado
ADEMAR ANTONIO AZEVEDO
Cartório - CRC 23.363

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUADÉ DO IGUAÇU-PR
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 43/2014
ID Nº: 049/2014
Processo: 032/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2014 firmado em 12 de março de 2014. Objeto: Contratação de empresa para realizar a manutenção dos equipamentos de Informática das Secretarias Municipais, sem fornecimento de material e/ou peças, conforme descrição minúcia em edital decorrente da Pregão nº 009/2014, entre o MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vilin Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MP nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CESAR CENCI, brasileiro, estado, RG nº 5.140.125-1 PR e CPF nº 924.726.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, e a AV. Iguaçu s/nº, denominada CONTRATANTE e a proponente CLICK EVENTOS E INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 12.236.503/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Marangum, município de Saudade do Iguaçu e Paraná, CEP: 85.566-000, neste ato representada legalmente por Thiago Wilson Cideli portador do CPF nº 098.166.269-26 e do RG nº 9.951.007-6 denominado CONTRATADA, ficando:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 12/11/2014, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por igual e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se a percentual de 5,44% (cinco inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar o valor mensal de R\$ 2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais) para R\$ 2.630,78 (dois mil seiscentos e trinta reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Para este período estimar-se um valor de R\$ 26.307,80 (vinte e seis mil trezentos e sete reais e oitenta centavos). O presente contrato passa a ter seu valor total de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais) para R\$ 51.267,80 (cinquenta e um mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acertados, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Sauadé do Iguaçu, 05 de janeiro de 2015.

CONTRATANTE:
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

CONTRATADA:
CLICK EVENTOS E INFORMATICA LTDA

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECARA D'OESTE-PR
ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA AITKD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE ITAPECARA D'OESTE DE TAEKWONDO
A Associação de Itapejara D'Oeste de Taekwondo - AITKD, com sede na Rua Albino Francisco, nº 255, Centro, Município de Itapejara D'Oeste, Paraná, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, Raquel Ursolina Zioli, CONVOCA através do presente edital, todos os associados da AITKD, pais de alunos e comunidade em geral, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada, na sede da AITKD, no dia 15 de fevereiro de 2015, em primeira convocação, às 19 horas, com a presença da maioria dos associados, e não havendo quórum, em segunda convocação, às 19h30min, com qualquer número (art. 1º do Estatuto), com a seguinte ordem do dia:

- 1- Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AITKD, em cumprimento ao disposto no artigo 20 do Estatuto desta instituição.
- 2- A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da AITKD até 15 (quinze) dias antes da eleição, que se realizará dentro as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.
- 3- A posse dos membros eleitos se dará na própria Assembleia.
- 4 - Alteração no Estatuto para adaptar-se ao novo Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Itapejara D'Oeste, 05 de janeiro de 2015.
Raquel Ursolina Zioli
Presidente

PORTARIA Nº 021/2015, de 05 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 15/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Senhora FERNANDA DE QUADROS ABATI, portadora do CPF nº 04.650.186-16, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações mediante Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A proposta, fora submetida a comissão, além dos membros da Equipe de Apoio, e dependente de especificidade técnica de objeto ou de documentação apresentada, outros membros do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, lavrando-se as atas e a partir de 01 de janeiro de 2015. Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Registado e Publicado
ADEMAR ANTONIO AZEVEDO
Cartório - CRC 23.363

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL 07/2014
CONCURSO PÚBLICO 001/2014

SÚMULA: Homologação inscrição da candidata abaixo relacionada após a realização do concurso público para o preenchimento nos cargos dos Grupos Ocupacionais: Profissional, Magistério, Semi-profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, Estado do Paraná, o Sr. Albert Guimaraes Jansen dos Santos e a PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, nomeada Wilson Mendes, nomeada pelo Decreto Municipal nº 113/2014, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no item 3.12 do Edital do Concurso Público 001/2014, e demais legislações pertinentes, resolvem:

1. HOMOLOGAR a inscrição da candidata abaixo relacionada considerando apta a realização do concurso público para o preenchimento nos cargos dos Grupos Ocupacionais: Profissional, Magistério, Semi-profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.

GRUPO OCUPACIONAL E PROFISSIONAL

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
112	0002	Adrie Paula Apythini	020.901.270-83

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

Albert Guimaraes Jansen dos Santos
Prefeito Municipal

Wilson Mendes
Presidente da Comissão Especial

PORTARIA Nº 04/2015, de 05 de janeiro de 2015.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 15/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Senhora FERNANDA DE QUADROS ABATI, portadora do CPF nº 04.650.186-16, para desempenhar a função de Pregoeira do titular FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 04.650.186-16, para realização de licitações mediante Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nos ausências do titular, devendo esta constar no quadro de licitação.

§ 2º. A equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A proposta, fora submetida a comissão, além dos membros da Equipe de Apoio, e dependente de especificidade técnica de objeto ou de documentação apresentada, outros membros do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, lavrando-se as atas e a partir de 01 de janeiro de 2015. Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Registado e Publicado
ADEMAR ANTONIO AZEVEDO
Cartório - CRC 23.363

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2015. O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO DE GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, visando atender ao programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para dar suporte às Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, durante o ano de Letivo 2015. Em cumprimento a Lei Federal nº Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/PND/CE nº. 038/2009; Resolução/CENFEN nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CENFEN nº 26, de 17 de junho de 2013, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 35, "caput", nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento, cujo edital encontra-se a disposição dos interessados no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sito à Rua Epifânio dos Santos s/nº, no período das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no Departamento de Licitação e Informações (46)-3245-1133. Honório Serpa, 05 de janeiro de 2015.

EMANUEL AROZ DOS SANTOS, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0762

Página 9 / 046

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

DATA: 15/12/14 ABERTURA: 31/12/14 HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Dornevil Ferreira Dangui, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 035559/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 802471/2014 - Processo nº 1018216-41/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

Analizados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 21/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDEIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	362.010,23

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 362.010,23 (trezentos e sessenta e dois mil e dez reais e vinte e três centavos).

Coronel Vívida, 31 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CEP 125241

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2014

DATA: 11/12/14 ABERTURA: 30/12/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 149/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	14,69	146,90
17	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	14,99	149,90
19	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	16,90	169,00
20	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	26,30	131,50
21	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	85,90	171,80
31	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	7,60	38,00
32	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	6,59	32,95
34	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	2,19	21,90
36	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	210,00
37	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
38	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
39	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
48	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	2,28	45,60
2	ECCO & LOPES LTDA ME	27,31	136,55
3	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
4	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
5	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
6	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
7	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
8	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
9	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
10	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	145,60
11	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
12	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
13	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	728,00
14	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.747,20
15	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.310,40
16	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	364,00
18	ECCO & LOPES LTDA ME	55,88	111,76
22	ECCO & LOPES LTDA ME	89,50	447,50
23	ECCO & LOPES LTDA ME	9,30	186,00
24	ECCO & LOPES LTDA ME	19,40	970,00
25	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	164,00
26	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	410,00
27	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	620,00
28	ECCO & LOPES LTDA ME	54,95	109,90
29	ECCO & LOPES LTDA ME	3,99	79,80
30	ECCO & LOPES LTDA ME	3,20	32,00
31	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
32	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
33	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
34	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
35	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00

Realizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	02.055.558/0001-15	2.377,55
ECCO & LOPES LTDA ME	09.608.053/0001-70	11.784,71

Nas condições de sua proposta e do edital.

O valor estimado da licitação é de R\$ 14.102,26 (quatorze mil cento e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Não acudiram interessados para os itens 28, 33, 41, 42 e 49, sendo os mesmos DESERTOS. O item 30 foi considerado FRACASSADO.
Coronel Vívida, 30 de dezembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CEP 12521

PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição e registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Polatto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2
Olga de Fátima Medas	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Sirapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-05	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Giovane Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Inna Roberta Schmidt	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Hellen Dayanne da Rosa	Secretaria	004.823.423-40	10672067-3/PR
Frandiene Felina Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.739-39	6.991.742-9/PR
Silene Ghisolfi	Membro Suplente	017.889.249-23	5.777.872-5/PR
Silvanir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2015
Processo Licitatório nº 165/2015

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Administração SMF	2. DATA DA EMISSÃO 09.12.2015	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso VIII	4. PROCESSO Nº 165/2015		
5. OBJETO Contratação da Instituição Financeira - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para a prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais, em documentos padrão FEBRABAN, através de suas agências conveniadas em abrangência nacional.		6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO			
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (x) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (x) FGTS (x) TRABALHISTA (x) FEDERAL + INSS (CNJTA)		9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar		
10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24, Inciso VIII - <i>para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.</i>					
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Em decorrência da justificativa acima mencionada.					
12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme justificativa apresentada no item 10.					
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:					
OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
04/01	Administração S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39.81	510	1342
14. UNIDADE Tarifas	15. VALOR ESTIMADO R\$ 80.000,00	16. DATA BASE 09.12.2015	17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Mensalmente		
18. CONTRATADA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ Nº. 00.360.305/0001-04			19. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 12 (doze) meses, de 11 de dezembro de 2015 a 10 de dezembro de 2016		
20. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA De acordo. DATA: 01.12.2015 NOME: PRISCILA GREGOLIN GUGIK					
21. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo. DATA: 09.12.2015 NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO					
22. PROCESSO (x) CONCLUÍDO () CANCELADO		23. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratifico o presente processo. DATA: 09.12.2015 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2015

Despacho do Prefeito Municipal

Processo de Dispensa nº. 08/2015 RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº. 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do Inciso VIII, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação da Instituição Financeira - Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, para a prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais, em documentos padrão FEBRABAN, através de suas agências conveniadas em abrangência nacional. Valor total estimado é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, de 11 de dezembro de 2015 a 10 de dezembro de 2016.

Publique-se.

Coronel Vivida, 09 de dezembro de 2015.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2015

RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº. 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do Inciso VIII, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação da Instituição Financeira - Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, para a prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais, em documentos padrão FEBRABAN, através de suas agências conveniadas em abrangência nacional. Valor total estimado é de R\$ 80.000,00, pelo prazo de 12 meses, de 11.12.2015 a 10.12.2016. Coronel Vivida, 09 de dezembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 10 de Dezembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0997



Página 15 / 158

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

DECRETO N.º 5896/2015, de 12 de novembro de 2015 Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2624/2014, de 21 de novembro de 2014, publicada em 22 de novembro de 2014.

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal da Saúde e promoção Humana		
0603	Fundo Municipal da Assistência Social		
0603.08.244.0023.2.083	Programa Piso Fixo de Média Complexidade (SUAS)		
3.3.90.39 (813)	Outros Serviços de Terceiros-PJ	935	10.000,00
3.3.90.30 (811)	Material de Consumo	935	25.000,00
0603.08.244.0023.2.078	Programa de Atenção Integral às Famílias		
3.3.90.30 (777)	Material de Consumo	934	20.000,00
0603.08.243.0022.6.043	Atendimento à Criança ao Jovem e ao Adolescente		
3.3.50.43 (753)	Subvenções Sociais	000	40.000,00
0604	Fundo Municipal da Infância e Adolescência		
0604.08.243.0022.6.047	Menor Aprendiz – Lei Municipal 2034		
1.50.04 (724)	Contratação por Tempo Determinado	600	13.000,00
01	Fundo Municipal de Saúde		
0601.10.301.0019.2.030	Saúde Bucal		
3.1.90.13 (558)	Obrigações Patronais	303	8.000,00
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39 (285)	Outros Serviços de Terceiros-PJ	107	20.000,00
0800	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.15.451.0035.2.051	Remodelação de Vias, Praças, Parques e Jardins		
3.3.90.39 (416)	Outros Serviços de Terceiros-PJ	000	25.000,00
TOTAL			161.000,00

Art. 2º) – Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal da Saúde e promoção Humana		
0603	Fundo Municipal da Assistência Social		
0603.08.243.0022.6.043	Atendimento à Criança ao Jovem e ao Adolescente		
3.1.90.11 (751)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	40.000,00
0603.08.244.0023.2.080	Programa PROJovem Adolescente		
3.3.90.30 (791)	Material de Consumo	934	20.000,00
0603.08.244.0023.2.101	Programa Ações Estratégicas PETI		
3.3.90.30 (828)	Material de Consumo	935	20.000,00
3.3.90.39 (829)	Outros Serviços de Terceiros-PJ	935	15.000,00
0604	Fundo Municipal da Infância e Adolescência		
0604.08.243.0022.6.047	Menor Aprendiz – Lei Municipal 2034		
3.3.90.39 (729)	Outros Serviços de Terceiros-PJ	000	13.000,00
0601	Fundo Municipal de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa – FMS		
CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
3.3.50.41 (511)	Contribuições	303	8.000,00
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.36 (281)	Outros Serviços de Terceiros-PF	107	10.000,00
0501.12.361.0015.2.014	Modernização e Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.36 (300)	Outros Serviços de Terceiros-PF	107	10.000,00
0200	Governo Municipal		
0202	Assessoria de Planejamento		
0202.04.122.0002.2.004	Serviços de Programação Geral		
3.1.90.13 (155)	Obrigações Patronais	000	25.000,00
TOTAL			161.000,00

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2015

Processo licitatório nº 164/2015 RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico favorável da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, DECLARO inexigível a licitação nos termos do Art. 25, Inciso III, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa BOB E ROBISON GRAVAÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 62.286.794/0001-59, para apresentação de show com a dupla sertaneja BOB e ROBISON, a ser realizado no dia 12 de dezembro de 2015, nas dependências do Complexo Esportivo Barro Preto, por ocasião do 60º aniversário do município, pelo valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Coronel Vivida, 08 de dezembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2014

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56. DETENTORA: Thiago Bortolotto-ME, CNPJ nº 20.164.560/0001-99. Conforme documento protocolado pela detentora em 16 de Novembro de 2015, e de comum acordo entre as partes, fica RESCINDIDO de forma AMIGÁVEL a Ata de Registro de Preços nº 08/2015 de 26 de Janeiro de 2015, a partir de 08 de Dezembro de 2015. Coronel Vivida, 08 de Dezembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2015

DATA: 24/11/15

ABERTURA: 08/12/15

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA SHOWS ARTÍSTICOS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 115/2015, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	N. F. EVENTOS LTDA-EPP	14.904.894/0001-59	42.350,00	42.350,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 42.350,00 (quarenta e dois mil trezentos e cinquenta reais). Coronel Vivida, 08 de dezembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2015

RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº. 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do Inciso VIII, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação da Instituição Financeira–Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, para a prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais, em documentos padrão FEBRABAN, através de suas agências conveniadas em abrangência nacional. Valor total estimado é de R\$ 80.000,00, pelo prazo de 12 meses, de 11.12.2015 a 10.12.2016. Coronel Vivida, 09 de dezembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo Nº 04 ao Contrato nº 81/2014–Tomada de Preços nº 03/2014–

Contratante: Município de Coronel Vivida – Contratada: VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA-ME, CNPJ nº 12.526.902/0001-45. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 dias, de 16.11.15 a 13.02.16. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 13 de novembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Contrato nº 155/2015 – Inexigibilidade nº 17/2015 –

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BOB E ROBISON GRAVAÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA–ME, CNPJ nº 62.286.794/0001-59. Objeto: 01 show musical com Bob e Robison e Banda do gênero predominante sertanejo, a ser realizado no dia 12 de dezembro de 2015, por ocasião do 60º aniversário do município. Valor total: R\$ 14.000,00. Coronel Vivida, 08 de dezembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Contrato nº 156/2015

Pregão Presencial nº 115/2015

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: N. F. EVENTOS LTDA–EPP, CNPJ nº 14.904.894/0001-59. Objeto: fornecimento de infraestrutura para shows artísticos. Valor total: R\$ 42.350,00. Prazo de instalação: até as 18:00h do dia 12.12.2015. Coronel Vivida, 09 de dezembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Contrato nº 157/2015 – Dispensa de Licitação nº 08/2015 –

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Objeto: prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais em documento padrão FEBRABAN. Valor total estimado: R\$ 80.000,00. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 11.12.2015 a 10.12.2016. Coronel Vivida, 09 de dezembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.